Grupo Educacional RDP

Código identificador

Outubro/2026

PÓS-EDITAL DPE/SP

X Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de

Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Nº do Caderno
Caderno de Questões – Simulado 08	MODELO	TIPO–001

Nº do Documento	ASSINATURA DO CANDIDATO
0000000000000000	

SIMULADO 08

PRIMEIRA PROVA ESCRITA – OBJETIVA

INSTRUÇÕES

Antes de começar, transcreva a frase ao lado, com sua caligrafia usual, no espaço apropriado da sua Folha de Respostas.

Quem defende os vulneráveis estuda para não falhar com eles.

- Verifique se este caderno contém 88 questões, numeradas de 1 a 88.
- Para cada questão existe apenas UMA resposta certa.
- Leia cuidadosamente cada uma das questões e escolha a resposta certa.
- Essa resposta deve ser marcada na FOLHA DE RESPOSTAS que acompanha este caderno.

VOCÊ DEVE

- Procurar, na FOLHA DE RESPOSTAS, o número da questão que você está respondendo.
- Verificar no caderno de prova qual a letra (A, B, C, D, E) da resposta que você escolheu.
- Marcar essa letra na FOLHA DE RESPOSTAS, conforme o exemplo: Ⓐ ● Ⓒ Ⓓ Ⓔ

ATENÇÃO

- Marque as respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- Marque apenas uma letra para cada questão; mais de uma letra assinalada implicará anulação dessa questão.
- Responda a todas as questões.
- Não consulte livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, como na prova real.
- Como na prova da DPE/SP, reserve 4 horas e 30 minutos para responder às 88 questões e preencher a Folha de Respostas.
- Ao término, confira suas respostas com o Gabarito Comentado do Simulado.
- Material de uso exclusivo do aluno. Proibida a reprodução ou divulgação parcial ou total.

Simulado no estilo FCC

FOLHA DE RESPOSTAS

Simulado 08 – Pós-Edital DPE/SP – Primeira Prova Escrita – Objetiva

Nº	A	B	C	D	E
1	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
2	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
3	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
4	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
5	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
6	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
7	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
8	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
9	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
10	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
11	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
12	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
13	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
14	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
15	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
16	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
17	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
18	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
19	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
20	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
21	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
22	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
23	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
24	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
25	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
26	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
27	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
28	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
29	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
30	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
31	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
32	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
33	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
34	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
35	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
36	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
37	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
38	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ

Nº	A	B	C	D	E
45	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
46	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
47	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
48	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
49	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
50	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
51	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
52	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
53	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
54	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
55	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
56	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
57	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
58	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
59	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
60	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
61	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
62	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
63	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
64	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
65	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
66	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
67	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
68	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
69	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
70	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
71	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
72	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
73	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
74	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
75	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
76	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
77	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
78	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
79	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
80	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
81	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
82	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ

39	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
40	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
41	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
42	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
43	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
44	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ

83	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
84	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
85	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
86	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
87	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ
88	Ⓐ	Ⓑ	Ⓒ	Ⓓ	Ⓔ

PRIMEIRA PROVA ESCRITA – OBJETIVA
Direito Constitucional

1. Em encontro de grupo de apoio à adoção realizado em Campinas, com a participação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, duas mães relataram suas situações. Marta, servidora pública federal, obteve a guarda para fins de adoção de um menino de sete anos e está em gozo de licença de apenas trinta dias, concedida pela Administração sob o argumento de que a Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) reduz o prazo quando a criança adotada tem mais de um ano de idade. Lúcia, empregada de uma rede de supermercados, adotou com o companheiro dois irmãos adolescentes e pretende dividir com ele o período da licença, alternando os afastamentos de cada um.

 À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o(a) defensor(a) público(a) deve esclarecer que

 (A) a redução da licença de Marta é válida, porque o regime estatutário dos servidores federais é disciplinado por lei própria, que pode fixar prazos distintos dos aplicáveis às empregadas celetistas.
 (B) Lúcia e o companheiro podem dividir entre si o período da licença, pois o STF reconheceu, com base na igualdade entre os genitores, o direito ao compartilhamento da licença parental.
 (C) Marta e Lúcia fazem jus a licença isonômica à da mãe biológica, vedada qualquer diferenciação fundada na idade da criança ou na natureza do vínculo laboral ou funcional da beneficiária.
 (D) a licença de Marta deve ser ampliada, mas o novo entendimento só alcança as licenças iniciadas após a data do julgamento, excluídas as que estavam em curso naquele momento.
 (E) a equiparação com a mãe biológica abrange a adoção de crianças, mas não a de adolescentes, hipótese em que a lei pode reduzir o prazo da licença conforme a idade do adotado.

2. Suponha que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprove lei, de iniciativa parlamentar, que assegura às pessoas com deficiência, nos estacionamentos públicos e privados situados no território estadual, período de gratuidade equivalente ao dobro do concedido aos demais usuários ou, não havendo carência geral, de trinta minutos, mantida a cobrança do tempo excedente. Uma associação de empresas de estacionamento questiona a validade da norma, e um coletivo de pessoas com deficiência da zona norte da capital procura o Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para atuar na defesa da lei.

 À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, essa lei

 (A) é inconstitucional, por invadir a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, já que interfere na fixação do preço de contratos firmados entre particulares.
 (B) é inconstitucional por vício de iniciativa, pois a criação de benefício a grupo vulnerável, com impacto econômico, é matéria reservada à iniciativa privativa do Governador do Estado.
 (C) é integralmente constitucional, inclusive quanto aos estacionamentos públicos da União e dos Municípios, por se tratar de competência comum de proteção das pessoas com deficiência.
 (D) é constitucional, por versar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência, mas não pode incidir sobre estacionamentos públicos de outros entes federativos.
 (E) é inconstitucional, pois o STF não admite que lei estadual imponha gratuidade em estacionamentos privados, ainda que limitada no tempo, por violação à livre iniciativa.

3. Suponha que lei do Estado de São Paulo, editada para suprir a carência de servidores nas unidades prisionais, autorize a Secretaria da Administração Penitenciária a contratar, por tempo determinado e de forma sucessiva, “vigilantes penitenciários” para a custódia, a escolta e a vigilância das pessoas presas, enquadrando a medida como necessidade temporária de excepcional interesse público na área de segurança pública. Em inspeção a um Centro de Detenção Provisória da Região Metropolitana de São Paulo, o Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo constatou que boa parte dos plantões era cumprida por esses contratados e passou a estudar a validade da norma.

 À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é INCORRETO afirmar que

 (A) a carência ordinária ou estrutural de pessoal não autoriza o uso continuado de vínculos temporários para suprir funções estatais permanentes e essenciais, como a segurança penitenciária.
 (B) a denominação de “vigilante penitenciário” dada pela lei não altera a natureza das atribuições exercidas pelos contratados, que são próprias da Polícia Penal.
 (C) o quadro das polícias penais deve ser preenchido exclusivamente por concurso público e pela transformação dos cargos dos atuais agentes penitenciários e dos cargos equivalentes.
 (D) é possível ao Tribunal postergar a eficácia da declaração de inconstitucionalidade, para assegurar a continuidade do serviço e a regularização do quadro por concurso público.
 (E) a contratação é válida, porque a lei estadual pode qualificar a segurança pública como necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF.

4. Na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, projeto de lei que institui política estadual de atendimento às pessoas em situação de rua foi distribuído a três comissões permanentes. Uma delas deixou transcorrer in

albis o prazo regimental para emitir parecer, e o Presidente da Casa, com base no Regimento Interno, designou relator especial para oferecer parecer em substituição à comissão, seguindo a proposição para votação em sessão. Deputados contrários ao projeto sustentam que o mecanismo usurpa a competência das comissões, e entidades da sociedade civil acompanhadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo pedem orientação sobre a validade do procedimento.

À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a norma regimental que autoriza a designação do relator especial

(A) é constitucional e tem natureza interna corporis, pois o relator especial apenas supre a inércia da comissão com parecer opinativo, cabendo ao Plenário deliberar sobre a matéria.

(B) é inconstitucional, porque o parecer das comissões permanentes é etapa insuprível do processo legislativo e não pode ser emitido por parlamentar designado pelo Presidente da Casa.

(C) é inconstitucional, por violar o princípio da simetria, já que os regimentos da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional não admitem a substituição do parecer de comissão.

(D) é constitucional apenas para projetos de iniciativa do Governador em regime de urgência, hipótese em que a Constituição Estadual autoriza a supressão das etapas regimentais.

(E) pode ser livremente revista pelo Poder Judiciário, pois toda controvérsia sobre a interpretação de normas regimentais integra o controle do devido processo legislativo.

5. Renato praticou, em 2009, crime contra a dignidade sexual e foi condenado por esse fato, em 2022, por decisão de órgão judicial colegiado. Em 2026, pretendendo registrar candidatura a vereador em São Bernardo do Campo nas eleições municipais de 2028, procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, porque foi alertado de que a condenação poderia torná-lo inelegível com base no item 9 da alínea “e” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades), na redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que incluiu os crimes contra a vida e contra a dignidade sexual entre as hipóteses de inelegibilidade. Renato sustenta que a lei não poderia alcançá-lo, pois o fato é anterior à sua entrada em vigor.

À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o argumento de Renato

(A) não procede, pois a incidência das inelegibilidades da Lei da Ficha Limpa sobre ilícitos anteriores, em eleições posteriores, é retroatividade inautêntica, admitida pela Constituição.

(B) procede, pois a inelegibilidade decorrente de condenação criminal tem natureza de pena acessória e se submete à vedação de retroatividade da lei penal mais gravosa.

(C) procede, pois o direito de concorrer a cargo eletivo se incorpora ao patrimônio jurídico do cidadão no momento do fato, configurando direito adquirido oponível à lei nova.

(D) não procede, pois a condenação criminal transitada em julgado acarreta a perda dos direitos políticos, que perdura até o fim do prazo de inelegibilidade fixado em lei complementar.

(E) procede, pois a inelegibilidade só pode decorrer de condenação por fato praticado depois da entrada em vigor da lei complementar que a instituiu, sob pena de ofensa à coisa julgada.

6. O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo concluiu que lei do Município de Guarulhos, ao autorizar a remoção sumária de famílias de áreas ocupadas sem prévio atendimento habitacional, contraria dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo sobre política urbana e habitação. Em reunião com movimentos de moradia, discutiu-se a possibilidade de levar a questão ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por meio de ação direta de inconstitucionalidade, e o(a) defensor(a) público(a) foi questionado(a) sobre quem pode propor a ação e como ela tramita.

Nos termos da Constituição do Estado de São Paulo, o(a) defensor(a) público(a) deve esclarecer que

(A) o Defensor Público-Geral do Estado pode propor diretamente a ação, pois figura no rol de legitimados ao lado do Procurador-Geral de Justiça e do Conselho Seccional da OAB.

(B) partido político com representação na Assembleia Legislativa pode propor a ação contra a lei de Guarulhos, ainda que não tenha representação na Câmara Municipal desse Município.

(C) julgado procedente o pedido, a decisão será comunicada à Câmara Municipal, a quem caberá suspender a execução da lei, condição para que a declaração produza efeitos.

(D) a declaração de inconstitucionalidade da lei municipal em ação direta depende do voto de dois terços dos membros do Tribunal de Justiça ou de seu Órgão Especial.

(E) o Procurador-Geral de Justiça será sempre ouvido, e o Procurador-Geral do Estado será citado previamente para defender, no que couber, o texto impugnado.

7. Lideranças de movimentos de moradia da zona leste da capital, acompanhadas pelo Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pretendem apresentar à Assembleia Legislativa projeto de lei de iniciativa popular sobre locação social e, em paralelo, proposta de emenda à Constituição do Estado de São Paulo que inclua a moradia digna entre as prioridades do orçamento estadual. Em oficina de educação em direitos, o(a) defensor(a) público(a) explicou as regras do processo legislativo estadual, desde a apresentação das propostas até a sanção e o veto.

Nos termos da Constituição do Estado de São Paulo, é INCORRETO afirmar que

(A) a Constituição Estadual pode ser emendada mediante proposta de cidadãos, por meio de iniciativa popular assinada, no mínimo, por um por cento dos eleitores do Estado.

(B) a proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos e considerada aprovada se obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de três quintos dos membros da Assembleia.

(C) o projeto de lei de iniciativa popular deve ser subscrito por cinco décimos de unidade por cento do eleitorado, distribuído em pelo menos cinco dentre os quinze maiores Municípios.

(D) decorrido o prazo de quinze dias úteis sem manifestação do Governador, o silêncio importará veto tácito ao projeto, que retornará à Assembleia para deliberação em trinta dias.

(E) o veto será apreciado em turno único, no prazo de trinta dias de seu recebimento, e somente poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia.

8. Em 2026, vereadores do Município de São Paulo apresentaram proposta de emenda à Lei Orgânica do Município para extinguir o Tribunal de Contas do Município de São Paulo e transferir ao Tribunal de Contas do Estado o auxílio à Câmara Municipal no controle externo. No mesmo período, a Câmara Municipal de Campinas passou a discutir a criação de um tribunal de contas próprio, sob o argumento de que a fiscalização estadual seria lenta. Um conselho municipal de controle social, atendido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pediu orientação sobre a viabilidade das duas iniciativas.

Considerando o texto vigente da Constituição Federal, as duas iniciativas

(A) são vedadas, pois a Constituição qualifica os Tribunais de Contas como instituições permanentes e proíbe a extinção, a criação e a instalação de cortes de contas municipais.

(B) têm destinos distintos, pois a extinção do tribunal paulistano é possível, conforme entendimento do STF que admite a extinção de cortes de contas municipais, mas a criação em Campinas é vedada.

(C) são possíveis, pois a autonomia municipal permite a cada Município organizar o seu controle externo, seja com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, seja por órgão próprio.

(D) têm destinos distintos, pois a extinção do tribunal paulistano é vedada, mas Campinas pode criar o seu tribunal se a medida for aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

(E) dependem de lei complementar estadual, pois cabe ao Estado, e não ao Município, dispor sobre a organização e a extinção dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Direito Administrativo e Direito Tributário

9. A casa de Marta, no Município Alfa, foi inundada após o rompimento de uma adutora da companhia estadual de saneamento, sociedade de economia mista que presta, com exclusividade e sem intuito primário de lucro, os serviços de água e esgoto em todo o Estado Alfa. Assistida pela Defensoria Pública, Marta obteve sentença condenatória transitada em julgado. Na fase de cumprimento de sentença, a companhia propôs acordo para pagar diretamente o valor da condenação e os honorários sucumbenciais em parcelas mensais, sem expedição de precatório, e as partes pediram a homologação do ajuste ao juízo.

À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o pagamento do débito judicial da companhia

(A) pode ser feito diretamente, pois a sociedade de economia mista tem personalidade jurídica de direito privado e se sujeita ao regime próprio das empresas privadas quanto às obrigações.

(B) deve observar o regime de precatórios, pois a empresa presta serviço público essencial em regime não concorrencial e sem intuito primário de lucro, sendo inválido o acordo.

(C) pode ser feito diretamente, pois o regime de precatórios não alcança os acordos homologados em juízo, que expressam a autonomia da vontade das partes do processo.

(D) deve observar o regime de precatórios quanto ao valor principal, mas os honorários sucumbenciais podem ser pagos diretamente, por não integrarem a condenação da parte.

(E) deve observar o regime de precatórios, pois toda empresa estatal, ainda que atue em regime concorrencial e com intuito de lucro, submete-se ao art. 100 da Constituição.

10. A Constituição do Estado Alfa dispõe que a alienação e a concessão de uso de bens imóveis do Estado dependerão de prévia autorização da Assembleia Legislativa. Com base nesse dispositivo, o Poder Executivo estadual sobrestou o procedimento de concessão de uso de um imóvel ocioso, situado na região central da capital, a uma associação que pretendia instalar no local um centro de acolhida para pessoas em situação de rua, até que a Assembleia Legislativa deliberasse sobre a medida. A associação procurou a Defensoria Pública, que passou a estudar a validade da exigência prevista na Constituição estadual.

À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a norma da Constituição estadual

(A) é inconstitucional quanto à autorização legislativa para a concessão de uso, por violar a separação dos Poderes e a reserva de administração, mas não quanto à alienação.

(B) é constitucional, pois o Estado-membro, no exercício de sua capacidade de auto-organização, pode submeter à Assembleia Legislativa todos os atos de gestão do patrimônio imobiliário estadual.

(C) é inconstitucional por inteiro, pois tanto a alienação quanto a concessão de uso de bens imóveis são atos de gestão reservados ao Poder Executivo, imunes a controle legislativo prévio.

(D) é inconstitucional apenas por vício formal, já que a exigência de autorização legislativa para a concessão de uso de bens imóveis poderia ser validamente instituída por lei ordinária estadual.

(E) é inconstitucional por invadir a competência privativa da União para editar normas gerais de licitação e contratação, que já disciplinam a concessão de uso de bens públicos.

11. Em 2016, a vigilância sanitária do Município Alfa, no interior paulista, lavrou auto de infração contra Marta, que mantinha pequeno comércio de alimentos em sua residência, e instaurou processo administrativo sancionador. Marta apresentou defesa no mesmo ano, mas o processo permaneceu sem nenhum despacho ou julgamento até 2024, quando foi proferida decisão que lhe aplicou multa. O Município Alfa não possui lei que discipline a prescrição no processo administrativo sancionador. Assistida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Marta pretende ajuizar ação anulatória, sustentando que a pretensão punitiva foi alcançada pela prescrição intercorrente.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a tese de Marta

(A) não pode ser acolhida com base no Decreto nº 20.910/1932, que não trata da prescrição intercorrente e não serve, nem por analogia, para reconhecê-la em processo municipal.

(B) deve ser acolhida, pois a prescrição intercorrente trienal prevista na Lei nº 9.873/1999 aplica-se, por analogia, aos processos sancionadores de Estados e Municípios sem lei própria.

(C) deve ser acolhida, pois o Decreto nº 20.910/1932 incide, por analogia, nos processos administrativos estaduais e municipais que ficarem paralisados por mais de cinco anos.

(D) deve ser acolhida, pois cabe ao juiz fixar prazo de prescrição intercorrente com base na garantia da razoável duração do processo, suprindo a omissão da lei municipal.

(E) não pode ser acolhida, pois a prescrição intercorrente é incompatível com o processo administrativo sancionador, ainda que venha a ser prevista em lei municipal.

12. Moradores de Paraisópolis, na capital paulista, cadastrados na Subclasse Residencial Baixa Renda e beneficiários da tarifa social de energia elétrica, procuraram o Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Eles relataram preocupação com a notícia de que a Fazenda estadual exigiria da distribuidora de energia o ICMS sobre os valores que a União lhe repassa, a título de subvenção econômica, para compensar os descontos tarifários concedidos a essa subclasse, o que poderia ser repassado às contas de luz.

À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a exigência do ICMS sobre essa subvenção

(A) é legítima, pois a subvenção integra o valor da operação de fornecimento de energia elétrica e, por isso, compõe a base de cálculo do imposto devido pela distribuidora.

(B) é legítima, salvo se convênio do CONFAZ autorizar o Estado a conceder isenção, hipótese em que a dispensa do imposto ainda dependerá de lei estadual específica.

(C) é inconstitucional, pois a subvenção compensa o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e não corresponde a preço da operação de circulação de mercadoria.

(D) é inconstitucional, pois a tarifa social fixada pela União configura isenção heterônoma do ICMS, autorizada pela Constituição no campo da política energética.

(E) é legítima, pois o repasse da União equivale a desconto condicionado, que integra a base de cálculo do imposto segundo a jurisprudência tributária.

13. Carlos, ex-diretor de uma autarquia do Município de Bauru, foi citado em ação de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e, por não ter condições de contratar advogado, passou a ser assistido pela Defensoria Pública. Ao preparar a contestação, a defensora pública responsável analisou o julgamento em que o Supremo Tribunal Federal examinou a constitucionalidade de diversos dispositivos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) incluídos ou alterados pela Lei nº 14.230/2021.

Considerando o que decidiu o Supremo Tribunal Federal nesse julgamento, é INCORRETO afirmar que

(A) a exclusão da improbidade por divergência interpretativa da lei é constitucional se fundada em orientação jurisprudencial qualificada, mas não alcança os casos de dolo ou erro grosseiro.

(B) sócios, cotistas, diretores e colaboradores de pessoa jurídica podem responder por improbidade, se comprovada sua participação dolosa, ainda que não tenham obtido benefícios diretos.

(C) são constitucionais os dispositivos que conferiram caráter taxativo às hipóteses de improbidade administrativa por violação aos princípios da Administração Pública.

(D) é constitucional excluir a suspensão dos direitos políticos nos atos que apenas violam princípios, mas a proibição de contratar não pode ser limitada ao ente diretamente lesado.

(E) interrompida a prescrição, o prazo recomeça a correr do dia da interrupção pela metade do prazo previsto no caput do artigo, regra que o STF considerou constitucional.

14. Lucas, de 16 anos, teve a perna fraturada quando uma viatura da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em deslocamento sem situação de emergência, avançou o sinal vermelho e atingiu a bicicleta em que ele trafegava, no bairro de Itaquera, na capital. Sua mãe, Carla, procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e informou que prefere tentar obter a indenização pela via administrativa, antes de recorrer ao Poder Judiciário, mas teme perder o prazo para eventual ação judicial.

Nos termos da Lei Estadual nº 10.177/1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual, o(a) defensor(a) público(a) deve esclarecer que

(A) o requerimento deve ser dirigido à Secretaria da Segurança Pública, à qual se vincula o agente causador do dano, no prazo de três anos contados da data do acidente.

(B) o protocolo do requerimento na Procuradoria Geral do Estado suspende a prescrição da ação de responsabilidade contra o Estado pelo período de sua tramitação.

(C) acolhido o pedido, a indenização será acrescida de juros e honorários advocatícios e paga até o último dia útil do exercício financeiro em curso.

(D) inscrito o débito, o silêncio do interessado por dez dias após a intimação implicará discordância com o valor e o arquivamento do requerimento.

(E) a desistência do interessado após a inscrição do débito não prejudica o ato de acolhimento, que valerá como reconhecimento da responsabilidade estatal.

15. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em parceria com uma associação de pequenos comerciantes da região do Brás, na capital, promoveu oficina de educação fiscal voltada a microempreendedores de baixa renda. Os participantes apresentaram dúvidas sobre o valor máximo das multas lançadas em autos de infração, os efeitos da denúncia espontânea, as garantias oferecidas em execução fiscal e os acordos celebrados com o Fisco. As dúvidas foram respondidas à luz das alterações recentemente promovidas no Código Tributário Nacional pela Lei Complementar nº 236/2026.

Considerando o Código Tributário Nacional, com a redação dada pela Lei Complementar nº 236/2026, é correto afirmar que

(A) a multa calculada sobre o tributo lançado não pode exceder 100% desse valor nos casos de prática dolosa de fraude, sonegação ou conluio, admitindo-se 150% na reincidência.

(B) a denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo e dos juros de mora, exclui a responsabilidade do infrator, mas não afasta a multa de mora.

(C) a aceitação, pelo credor, de seguro garantia oferecido em execução fiscal não suspende a exigibilidade do crédito, efeito reservado ao depósito integral em dinheiro.

(D) o cumprimento do acordo de mediação suspende a exigibilidade do crédito tributário, mas não o extingue, pois a extinção depende de pagamento ou de decisão judicial.

(E) a apresentação de impugnação no processo administrativo fiscal pode ser condicionada a caução, desde que prevista em lei do ente tributante e limitada a parcela do valor do débito discutido.

16. Rosa faleceu viúva em Campinas, deixando dois filhos, Paulo e Lia, que moravam com ela e não possuem outro imóvel. O patrimônio deixado compreende a casa em que os três residiam, avaliada em 4.000 UFESPs, os móveis e aparelhos domésticos que a guarnecem, depósitos em caderneta de poupança no total de 800 UFESPs e o saldo da conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço não recebido em vida. Assistidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, os herdeiros pretendem promover o arrolamento e perguntam se terão de recolher o imposto sobre a transmissão causa mortis.

Nos termos da Lei Estadual nº 10.705/2000, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD) no Estado de São Paulo, o(a) defensor(a) público(a) deve esclarecer que

(A) a isenção do imóvel de residência exige que ele seja o único bem transmitido, sendo irrelevante que os herdeiros nele residam ou que possuam outro imóvel.

(B) o saldo do FGTS não recebido em vida pela titular integra a base de cálculo do imposto, pois a lei estadual não o contempla entre as hipóteses de isenção.

(C) estão isentas a transmissão da casa, que não ultrapassa 5.000 UFESPs e serve de residência aos herdeiros sem outro imóvel, e a dos depósitos de até 1.000 UFESPs.

(D) os depósitos bancários e os bens móveis que guarnecem a casa estão isentos apenas até o limite conjunto de 1.000 UFESPs, tributando-se normalmente o valor excedente.

(E) o reconhecimento das isenções depende de decisão no arrolamento, sendo vedado à Fazenda exigir declaração dos herdeiros para essa finalidade.

Direito Penal

17. Em agosto de 2026, Marta perdeu a carteira com seus documentos pessoais e cartões bancários no Terminal Parque Dom Pedro II, na capital paulista. No dia seguinte, Renato, que havia encontrado a carteira, localizou Marta por uma rede social e exigiu o pagamento de R$ 300,00 para devolvê-la com os documentos, sob a ameaça de, não recebendo o valor, extraviá-los novamente. Marta não fez o pagamento e procurou a delegacia, e Renato foi abordado por policiais no local que ele mesmo havia combinado para a entrega. Denunciado por tentativa de extorsão, Renato passou a ser assistido pela Defensoria Pública.

Segundo o STJ, ao impugnar a capitulação jurídica, o(a) defensor(a) público(a) deve sustentar que a conduta de Renato

(A) configura extorsão, pois a grave ameaça desse crime pode ter por objeto qualquer prejuízo patrimonial, ainda que de pequena monta, como o custo de emitir a segunda via dos documentos.

(B) amolda-se ao estelionato, pois exigir pagamento para devolver os documentos, sob ameaça de novo extravio, traduz ardil para induzir a vítima a erro, e não a grave ameaça da extorsão.

(C) configura extorsão consumada, pois o crime é formal e se aperfeiçoa com a simples exigência da vantagem, de modo que a recusa de Marta em pagar é irrelevante para a tipificação.

(D) configura extorsão indireta, pois Renato exigiu vantagem econômica abusando da situação da vítima e valendo-se da posse de documentos que pertenciam a ela.

(E) é atípica, pois a ameaça de causar prejuízo de pequena monta não caracteriza grave ameaça nem fraude, restando apenas a eventual responsabilização civil de Renato.

18. Em setembro de 2026, o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Estado de São Paulo promoveu encontro com defensoras e defensores da Capital e do interior para atualizar a atuação institucional em casos de violência de gênero, tanto no atendimento às mulheres quanto na defesa criminal. Entre os casos debatidos, estava o de Roberto, condenado por uma Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da capital paulista por perseguição contra a ex-companheira, por razões da condição do sexo feminino, e por violência psicológica contra a mulher, com a pena agravada na segunda fase da dosimetria.

À luz da jurisprudência do STF e do STJ, é INCORRETO afirmar que

(A) em relação homoafetiva entre mulheres, reconhecida a violência doméstica e familiar, incide a qualificadora do art. 129, § 13, do Código Penal, sem que se exija superioridade física da agressora.

(B) o não comparecimento do agressor para a instalação da tornozeleira eletrônica determinada com as medidas protetivas pode configurar o crime do art. 24-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

(C) a agravante da violência contra a mulher (art. 61, II, f, do Código Penal) incide na perseguição por razões da condição do sexo feminino e na violência psicológica contra a mulher.

(D) as medidas protetivas de urgência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) aplicam-se a toda violência contra a mulher baseada no gênero, ainda que fora do âmbito doméstico, familiar ou de relação íntima de afeto.

(E) a importunação sexual pode ser praticada por meio de recursos tecnológicos e se configura com o envio de conteúdo pornográfico sem o consentimento da vítima, ainda que sem contato físico.

19. Entre 2023 e 2024, Jorge, vereador do Município Alfa, no interior de São Paulo, nomeou quatro servidores comissionados para o seu gabinete com o ajuste prévio de que lhe repassassem, todos os meses, parte da remuneração, por transferência bancária ou em espécie, sempre pelo mesmo modo e com o auxílio de sua chefe de gabinete, que centralizava os valores. Denunciado por peculato-desvio, Jorge foi condenado. Na dosimetria, o juiz reconheceu a continuidade delitiva dentro de cada série de repasses, uma por servidor, mas aplicou o concurso material entre as quatro séries, por entender que a pluralidade de vítimas e a duração do esquema revelavam habitualidade criminosa. A Defensoria Pública, que assiste Jorge, interpôs apelação.

Segundo o STJ, quanto ao concurso de crimes, a defesa deve sustentar que

(A) o concurso material entre as séries deve ser mantido, pois a pluralidade de vítimas impede, por si só, a continuidade delitiva entre desvios relativos a servidores diferentes do gabinete.

(B) os repasses configuram crime único de peculato, pois o desvio de parte da remuneração de servidores em esquema prolongado caracteriza crime permanente, que se protrai no tempo.

(C) incide a continuidade delitiva sobre todos os desvios, pois a pluralidade de vítimas não a afasta por si só, e a habitualidade exige autonomia das condutas e renovação do dolo.

(D) incide a continuidade delitiva específica do parágrafo único do art. 71 do Código Penal, que autoriza o aumento de até o triplo quando os crimes dolosos atingem vítimas diferentes.

(E) incide o concurso formal entre os desvios, pois todos decorrem de um único esquema de arrecadação, o que impõe a pena mais grave aumentada de um sexto até a metade.

20. Em março de 2025, Tiago conduzia seu automóvel pela Avenida Celso Garcia, na zona leste da capital paulista, nas proximidades de uma escola estadual, quando avançou o sinal vermelho, quase colidiu com outro veículo e por pouco não atropelou um pedestre que atravessava a via. Não houve aferição da velocidade por radar nem perícia. Ouvidas em juízo, duas testemunhas afirmaram que o veículo “vinha muito rápido”, sem saber indicar a velocidade. Tiago foi denunciado pelo crime do art. 311 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Defensoria Pública passou a atuar em sua defesa.

Segundo o STJ, em alegações finais, o(a) defensor(a) público(a) deve sustentar que Tiago

(A) deve ser absolvido, pois a velocidade incompatível exige prova objetiva de extrapolação do limite da via, não suprida pela percepção das testemunhas, ainda que haja condução imprudente.

(B) deve ser absolvido, pois o crime do art. 311 do Código de Trânsito Brasileiro exige velocidade superior em mais de 50% à máxima permitida, aferida necessariamente por radar homologado.

(C) pode ser condenado, pois o avanço do sinal vermelho e a quase colisão demonstram, por si sós, a condução perigosa, que se confunde com o trafegar em velocidade incompatível.

(D) pode ser condenado, pois basta provar que a velocidade era incompatível com a segurança do local, sendo desnecessário compará-la com o limite máximo fixado para a via.

(E) pode ser condenado, pois a velocidade incompatível pode ser demonstrada pela prova testemunhal isolada, em razão do sistema do livre convencimento motivado do juiz.

21. Em 2025, Clara, pequena produtora rural do Município Alfa, no interior de São Paulo, em região de Cerrado, suprimiu vegetação situada em área de preservação permanente às margens de um curso d’água para ampliar a área de pastagem. O laudo pericial classificou a vegetação suprimida como vereda, fitofisionomia típica do Cerrado, com solo hidromórfico e presença de buritis e de outras palmeiras, sem formação arbórea densa e de alto porte. Denunciada pelo crime do art. 38 da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), Clara foi citada e procurou a Defensoria Pública.

Segundo o STJ, na resposta à acusação, o(a) defensor(a) público(a) deve sustentar que a conduta de Clara

(A) amolda-se ao art. 38 da Lei de Crimes Ambientais, pois o tipo protege qualquer vegetação situada em área de preservação permanente, independentemente da fitofisionomia.

(B) amolda-se ao art. 38-A da Lei de Crimes Ambientais, pois a vereda integra o Bioma Mata Atlântica e se equipara à vegetação em estágio médio de regeneração.

(C) não se amolda ao art. 38 da Lei de Crimes Ambientais, pois a vereda não corresponde ao elemento normativo floresta, ainda que situada em área de preservação permanente.

(D) amolda-se ao art. 38 da Lei de Crimes Ambientais, pois o conceito de floresta é integrado pela legislação florestal, que protege as veredas como área de preservação permanente.

(E) amolda-se ao art. 38 da Lei de Crimes Ambientais na forma culposa, com pena reduzida à metade, pois Clara não tinha conhecimento técnico para identificar a vegetação.

22. Em 2026, durante inspeção em um Centro de Detenção Provisória da Região Metropolitana de São Paulo, o Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo colheu relatos de presos provisórios que afirmaram ter sido submetidos a intenso sofrimento físico e mental por policiais penais, mediante atos não previstos em lei nem resultantes de medida legal. Comunicados os fatos, o Ministério Público ofereceu denúncia contra os agentes pelo crime do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura). A

sentença condenatória aplicou a causa de aumento relativa ao crime cometido por agente público, e a defesa dos réus alegou bis in idem na apelação.

Sobre o caso e a Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura), é INCORRETO afirmar que

(A) quem submete pessoa presa a sofrimento físico ou mental, por ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal, incorre na mesma pena do caput, de reclusão de dois a oito anos.

(B) se da conduta resultar lesão corporal de natureza grave ou gravíssima em algum dos presos, a pena passará a ser de reclusão de quatro a dez anos.

(C) a causa de aumento do crime cometido por agente público deve ser afastada, pois essa condição já é pressuposta na tortura de pessoa presa, sob pena de bis in idem.

(D) o crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, o que alcança os policiais penais eventualmente condenados no caso.

(E) se algum dos presos fosse maior de sessenta anos, a pena seria aumentada de um sexto até um terço, por expressa previsão da Lei de Tortura.

23. Em setembro de 2026, a defensora pública Lúcia, do Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, preparou nota de orientação para as unidades da Capital e do interior sobre a Lei nº 15.163/2025, que alterou o Código Penal, a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Entre os casos que motivaram a nota, estavam o de Dona Benedita, de 81 anos, cujo filho foi denunciado pelo crime do art. 99 do Estatuto da Pessoa Idosa por tê-la deixado vários dias sem alimentos em sua casa, em Itaquera, e o de um adolescente apreendido sem flagrante de ato infracional e sem ordem judicial.

Considerando a redação vigente dos dispositivos alterados pela Lei nº 15.163/2025, a defensora deve registrar que

(A) aos crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e aos crimes praticados com violência contra a pessoa idosa, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais).

(B) aos crimes do Estatuto da Pessoa Idosa cuja pena máxima não ultrapasse quatro anos continua aplicável o procedimento da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais), sem os benefícios despenalizadores.

(C) o abandono de incapaz do qual resulta a morte da vítima passou a ser punido com reclusão de três a sete anos, a mesma pena prevista para o resultado lesão corporal de natureza grave.

(D) a vedação à aplicação da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais) inserida no art. 230 do Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei nº 15.163/2025 alcança todos os crimes praticados contra criança ou adolescente.

(E) o abandono de pessoa com deficiência continua sem formas qualificadas pelo resultado, de modo que eventual lesão grave ou morte da vítima só pode ser punida por concurso de crimes.

24. Em 10 de outubro de 2026, Paulo e Jonas perfuraram clandestinamente, em Paulínia, na Região Metropolitana de Campinas, um duto de empresa privada de transporte de combustíveis e subtraíram cerca de três mil litros de óleo diesel, que transferiram para um caminhão-tanque. Foram presos horas depois, já longe do local, com o combustível. Não houve violência nem grave ameaça, e da conduta não resultou incêndio, poluição, desabastecimento nem paralisação das atividades da empresa. Na audiência de custódia, o defensor público analisou a capitulação do fato à luz da Lei nº 15.517/2026, publicada em 23 de setembro de 2026.

Nessa situação, o defensor público deve considerar que Paulo e Jonas

(A) respondem por furto qualificado pelo rompimento de obstáculo e pelo concurso de pessoas (art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal), pois a forma especial do § 10 não alcança a subtração em dutos.

(B) respondem pelo furto do § 10 do art. 155 do Código Penal, com a pena aumentada de 2/3 em razão do concurso de duas ou mais pessoas e do dano causado ao duto.

(C) respondem pelo furto do § 10 do art. 155 do Código Penal sem nenhum aumento, pois o concurso de pessoas e o dano ao duto já integram a descrição típica dessa forma especial de furto.

(D) respondem pelo furto do § 10 do art. 155 do Código Penal, punido com reclusão de 4 a 10 anos e multa, com a pena aumentada de 1/3 em razão do concurso de pessoas e do dano ao duto.

(E) respondem por roubo majorado (art. 157, § 2º, XI, do Código Penal), pois a nova lei equiparou ao roubo a subtração clandestina de combustíveis em dutos e instalações de transporte.

Direito Processual Penal

25. Em uma comarca do interior paulista, um grupo especializado do Ministério Público do Estado de São Paulo, sediado na Capital, instaurou procedimento investigatório criminal, requereu medidas cautelares, conduziu acordo de colaboração premiada e ofereceu denúncia contra Hélio por crimes contra a administração pública. Ato normativo da Procuradoria-Geral de Justiça condiciona a atuação desse grupo fora da Capital à solicitação do promotor natural e à designação do Procurador-Geral de Justiça, mas nenhuma das duas existia quando os

atos foram praticados. A portaria de designação só foi editada depois do recebimento da denúncia. Hélio é assistido pela Defensoria Pública, que impetrou habeas corpus.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a ação penal

(A) é válida, pois a autonomia investigatória do Ministério Público autoriza o grupo especializado a atuar em qualquer comarca do Estado, independentemente de designação.

(B) é válida, pois a portaria de designação editada depois do recebimento da denúncia convalidou os atos investigatórios e a denúncia oferecidos pelo grupo especializado.

(C) é válida, pois a inobservância das regras internas de atribuição do Ministério Público constitui mera irregularidade administrativa, sem reflexo no processo penal.

(D) é nula apenas quanto à denúncia, preservando-se as medidas cautelares e a colaboração premiada obtidas pelo grupo especializado durante a investigação.

(E) deve ser trancada, pois a atuação do grupo fora da Capital exigia solicitação do promotor natural e designação prévia, e a falta delas gera nulidade absoluta.

26. Felipe foi preso preventivamente em maio de 2023 e ficou recolhido no Centro de Detenção Provisória de Osasco até fevereiro de 2024, quando obteve liberdade provisória com monitoração eletrônica. Condenado definitivamente, foi preso em março de 2026 para iniciar o cumprimento da pena e transferido para uma penitenciária do interior paulista. Ao analisar o cálculo de pena, a defensora pública discutiu com o Ministério Público qual seria a data-base para a contagem dos prazos de progressão de regime e dos demais benefícios executórios.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a data-base para os benefícios de Felipe é

(A) a data da prisão preventiva, de maio de 2023, pois o tempo de custódia cautelar integra a pena e fixa o marco inicial de todos os benefícios executórios.

(B) a data da última prisão efetiva, de março de 2026, e o tempo de prisão preventiva anterior à liberdade provisória serve apenas para fins de detração.

(C) a data do trânsito em julgado da condenação, marco que se aplica a todos os benefícios executórios, independentemente das prisões anteriores.

(D) a data da sentença condenatória de primeiro grau, pois a partir dela a prisão passa a ter natureza de execução provisória da pena.

(E) a data da prisão preventiva, pois o período de monitoração eletrônica em liberdade provisória equivale a pena cumprida em regime semiaberto.

27. Bruno, jovem negro de 23 anos, dirigia seu carro pela Estrada do M'Boi Mirim, no Jardim Ângela, zona sul da capital paulista, quando foi parado por policiais militares em fiscalização de rotina, porque os vidros do veículo tinham película mais escura do que a permitida. Não houve tentativa de fuga, denúncia anterior, odor de droga ou objeto ilícito à vista. Ainda assim, os policiais, afirmando que a região é conhecida pelo tráfico, revistaram Bruno e o interior do carro e encontraram porções de cocaína. Preso em flagrante, ele foi denunciado por tráfico de drogas e é assistido pela Defensoria Pública.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a busca pessoal e veicular realizada

(A) é válida, pois a infração de trânsito consistente na película irregular autoriza a parada do veículo e, por consequência, a revista pessoal e veicular do condutor.

(B) é válida, pois a circulação em região conhecida pelo tráfico, somada à fiscalização de rotina, configura fundada suspeita objetiva para a busca sem mandado.

(C) é ilícita, pois a película justificava apenas a parada e a fiscalização administrativa, e a busca probatória exige fundada suspeita objetiva, concreta e anterior.

(D) é válida, pois o encontro da droga confirma, depois da diligência, a fundada suspeita que os policiais tinham, convalidando a busca realizada sem mandado.

(E) é válida quanto ao veículo, pois a busca veicular, ao contrário da pessoal, dispensa fundada suspeita por se equiparar à fiscalização de trânsito.

28. Em ação penal por estupro em trâmite em uma das Varas Criminais da Comarca de Campinas, a vítima, Juliana, assistida pela Defensoria Pública, foi ouvida em audiência de instrução. Durante a inquirição, o advogado do réu exibiu fotografias pessoais dela, sem relação com os fatos, e fez perguntas sobre sua vida sexual anterior, em tom de deboche, sem qualquer intervenção do juiz, que ainda comentou que a vítima deveria ter sido mais cuidadosa. A audiência não foi gravada em vídeo. Depois da audiência, a defensora pública examinou as medidas cabíveis em favor de Juliana.

À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é INCORRETO afirmar que

(A) são nulas as provas obtidas com desrespeito à dignidade, à honra, à intimidade e à integridade psicológica da vítima, ainda que o vício decorra de omissão do juiz.

(B) a nulidade das provas obtidas com desrespeito aos direitos da vítima só pode ser arguida pelo Ministério Público, pois a vítima não é parte na ação penal pública.

(C) a nulidade alcança também as demais provas e os atos processuais que derivarem diretamente da prova obtida com desrespeito aos direitos fundamentais da vítima.

(D) a sentença absolutória amparada em provas bastantes e independentes do depoimento da vítima não será anulada em razão do vício ocorrido na sua inquirição.

(E) as audiências instrutórias nos processos por crimes sexuais, com a concordância da vítima, deverão ser gravadas e juntadas aos autos, resguardado o sigilo.

29. Thiago está preso preventivamente no Centro de Detenção Provisória de Pinheiros, na capital paulista, há mais de dois anos, acusado de crimes graves. Os principais elementos de autoria são capturas de tela de conversas em aplicativo de mensagens e imagens de um gravador de câmeras (DVR), juntadas aos autos pela polícia como documentos, sem cópia forense nem código hash. A defensora pública impugnou a integridade e a autenticidade desse material e pediu perícia, mas o juízo indeferiu o pedido e manteve a prisão, afirmando que a coleta fora autorizada judicialmente e que o policial responsável estava identificado.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a defensora pública deve sustentar que

(A) as capturas de tela devem ser desentranhadas, pois a falta do código hash gera nulidade automática da prova digital, independentemente da demonstração de prejuízo.

(B) a autorização judicial da coleta e a identificação do agente que extraiu os dados não bastam, mas cabe à defesa provar a adulteração do material para afastar sua confiabilidade.

(C) a prisão deve ser revogada sem imposição de qualquer cautelar, pois a dúvida sobre a prova digital elimina os indícios de autoria e impede qualquer restrição à liberdade.

(D) havendo dúvida razoável sobre a integridade da prova digital, impõe-se a perícia, e a preventiva deve ser substituída por cautelares diversas até a conclusão do exame.

(E) as capturas de tela juntadas como documentos dispensam perícia, pois a cadeia de custódia só se aplica aos vestígios materiais coletados no local do crime.

30. Paulo cumpre pena na Penitenciária de Hortolândia. A Defensoria Pública requereu ao Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM) competente o reconhecimento do indulto previsto no decreto presidencial natalino, demonstrando o cumprimento da fração de pena exigida. Passados vários meses sem decisão, a defesa impetrou habeas corpus no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que concedeu a ordem para reconhecer o indulto e declarar extinta a punibilidade, com base no preenchimento dos requisitos objetivos e na inércia do juízo da execução, sem examinar o requisito subjetivo previsto no decreto, por considerar a extinção da punibilidade matéria de ordem pública. O Ministério Público interpôs recurso especial.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o acórdão do Tribunal de Justiça

(A) deve ser mantido, pois a extinção da punibilidade é matéria de ordem pública e pode ser declarada pelo tribunal a qualquer tempo, sem exame prévio do juízo da execução.

(B) deve ser mantido, pois a inércia prolongada do juízo da execução transfere ao tribunal a competência para examinar originariamente todos os requisitos do indulto.

(C) deve ser reformado, pois cabe ao juízo da execução, de forma exclusiva e originária, examinar os requisitos objetivos e subjetivos do indulto, ainda que haja demora.

(D) deve ser reformado, pois o indulto coletivo depende de requerimento formulado pessoalmente pelo sentenciado, não podendo ser pleiteado pela Defensoria Pública.

(E) deve ser mantido, pois o requisito subjetivo do indulto se presume preenchido quando o juízo da execução deixa de decidir o pedido em prazo razoável.

31. Lucas foi preso em flagrante no bairro do Brás, na capital paulista, pela prática de roubo com emprego de grave ameaça. Meses antes, ele havia sido liberado em audiência de custódia por outra infração penal, pela qual depois foi absolvido. Responde ainda a um inquérito por furto. Na audiência de custódia realizada na Capital, o Ministério Público requereu a conversão do flagrante em prisão preventiva, invocando a gravidade do roubo, e a coleta de material biológico de Lucas para obtenção do perfil genético. A defensora pública que o assistia examinou as regras introduzidas pela Lei nº 15.272/2025.

Nos termos do Código de Processo Penal, com a redação dada por essa lei,

(A) as circunstâncias que recomendam a conversão do flagrante em preventiva formam rol taxativo, e, presente qualquer uma delas, a conversão é obrigatória e dispensa outra fundamentação.

(B) é incabível a preventiva com base em alegações de gravidade abstrata do delito, devendo ser concretamente demonstrados a periculosidade do agente e o seu risco à ordem pública.

(C) a coleta de material biológico de Lucas deverá ser feita obrigatoriamente antes da audiência de custódia, no prazo de 24 horas contado da prisão em flagrante.

(D) a existência de inquérito em curso não pode ser considerada na aferição da periculosidade do agente, sob pena de violação da presunção de inocência.

(E) a liberação anterior de Lucas em audiência de custódia por outra infração recomenda a conversão do flagrante em preventiva, ainda que ele tenha sido absolvido por ela.

32. Rodrigo está preso preventivamente no Centro de Detenção Provisória de Guarulhos, acusado de homicídio qualificado contra policial militar em serviço. Logo após seu recolhimento, o Ministério Público requereu ao juiz a inclusão de Rodrigo no regime disciplinar diferenciado, a ser cumprido no Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes, alegando que ele integra facção criminosa. O defensor público que acompanha o caso examinou as alterações promovidas pela Lei nº 15.407/2026 na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e na Lei nº 11.671/2008 (Lei dos Presídios Federais).

Nos termos dessas leis, com a redação vigente, é correto afirmar que

(A) a inclusão no regime disciplinar diferenciado só pode ser solicitada pelo diretor do estabelecimento ou por outra autoridade administrativa, vedado o pedido do Ministério Público.

(B) o juiz deve aguardar a manifestação do Ministério Público e da defesa, e a ausência de qualquer delas impede a decisão sobre o pedido de inclusão no regime diferenciado.

(C) o juiz decidirá liminarmente sobre o pedido de inclusão e prolatará decisão final no prazo máximo de 15 dias, após manifestação do Ministério Público e da defesa.

(D) o juiz prolatará decisão final sobre a inclusão no prazo máximo de 30 dias, sendo vedada qualquer decisão liminar antes da manifestação da defesa técnica.

(E) Rodrigo será obrigatoriamente recolhido a estabelecimento penal federal, por ser acusado de homicídio contra policial, independentemente de pedido de reserva de vaga.

Direito Civil e Direito Empresarial

33. Carla, diarista moradora do Campo Limpo, na capital, contratou em janeiro de 2026 plano de saúde individual para o filho Davi, de 9 anos. Em março, Davi foi levado ao pronto-socorro com apendicite aguda, e o médico assistente declarou por escrito que havia risco imediato de perfuração e de lesão irreparável, indicando internação e cirurgia imediatas. A operadora negou a cobertura, alegando que o contrato previa carência de 180 dias para internações e procedimentos cirúrgicos. A cirurgia foi feita em hospital particular, custeada com empréstimo. Na ação proposta em nome de Davi pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a sentença condenou a operadora ao reembolso, mas afastou os danos morais, por entender que houve mero descumprimento contratual.

Ao recorrer da sentença, considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o(a) defensor(a) público(a) deve sustentar que

(A) a carência de 180 dias era oponível a Davi, porque foi livremente pactuada e informada a Carla, de modo que o reembolso só se justifica pela demora no atendimento ambulatorial.

(B) a negativa foi indevida e toda recusa indevida de cobertura pela operadora, em qualquer situação, gera por si só dano moral presumido, dispensando o exame do caso concreto.

(C) a negativa de cobertura em situação de urgência ou emergência, sob a alegação de carência contratual, é indevida e acarreta danos morais indenizáveis.

(D) a negativa foi indevida, mas gera apenas o dever de reembolso, pois o inadimplemento contratual da operadora, em regra, não ultrapassa o mero aborrecimento.

(E) a negativa foi indevida, mas o dano moral só é devido se ficar demonstrado que a demora na cirurgia deixou sequela permanente na saúde de Davi.

34. Maria José, de 61 anos, foi casada por 36 anos com Osvaldo, comerciante em Santo Amaro, na capital. Durante todo o casamento, por acordo do casal, dedicou-se exclusivamente às tarefas domésticas e à criação dos quatro filhos, não concluiu o ensino fundamental e nunca exerceu atividade remunerada. Tem artrose

severa nos joelhos, atestada por laudo médico, que a impede de exercer trabalhos braçais, e não há bens comuns que gerem renda. No divórcio, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo pediu alimentos em favor de Maria José, e Osvaldo, sem negar a necessidade dela, sustentou que a pensão deveria ter termo final de dois anos.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, os alimentos devidos a Maria José

(A) podem ser fixados por prazo indeterminado, pois, embora a regra seja o termo certo, a impossibilidade de reinserção no mercado de trabalho justifica excepcionalmente a manutenção sem termo final.

(B) devem ser fixados por prazo indeterminado, pois a obrigação alimentar entre ex-cônjuges, decorrente do dever de mútua assistência, é sempre vitalícia e só se extingue com novo casamento da credora.

(C) devem ser fixados por prazo indeterminado, pois essa é a regra dos alimentos entre ex-cônjuges, cabendo a fixação de termo certo apenas quando o alimentando tem formação de nível superior.

(D) devem ser fixados com termo certo de até dois anos, limite máximo dos alimentos transitórios entre ex-cônjuges, cabendo a Maria José, após esse prazo, pedir alimentos aos filhos.

(E) só podem ser fixados se Maria José demonstrar que Osvaldo foi o culpado pelo fim do casamento, pois o divórcio sem culpa extingue o dever de assistência entre os cônjuges.

35. Decretada a falência da Beta Confecções Ltda., em Guarulhos, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo passou a atender costureiras com créditos reconhecidos em sentenças da Justiça do Trabalho, que não tinham sido incluídos na relação elaborada pelo administrador judicial. Em alguns casos, a falida e a massa não se opuseram às habilitações retardatárias, que foram acolhidas sem discussão. Em outros, a massa contestou o valor dos créditos, apontando erro na atualização até a data da decretação da falência, ou sustentou que a parte excedente a 150 salários-mínimos deveria ser classificada como quirografária, e não como trabalhista. Os defensores públicos querem saber como serão fixados os honorários de sucumbência nesses incidentes.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é INCORRETO afirmar que, nos incidentes de habilitação e de impugnação de crédito,

(A) a condenação ao pagamento de honorários de sucumbência exige a efetiva instauração de controvérsia judicial entre as partes, não bastando a existência formal do incidente.

(B) não sendo instaurada controvérsia, como nas habilitações acolhidas sem oposição, não há condenação em honorários de sucumbência contra a massa falida ou a devedora.

(C) discutido o valor do crédito, a base de cálculo dos honorários deve priorizar o proveito econômico, correspondente ao valor efetivamente controvertido entre as partes.

(D) discutida a classificação do crédito como trabalhista ou quirografário, os honorários devem ser fixados sobre o valor integral do crédito, afastado o critério da equidade.

(E) o valor da causa atribuído ao incidente não deve ser usado como critério isolado ou autônomo para a fixação dos honorários de sucumbência devidos ao vencedor.

36. Sebastiana mora desde 2007 em uma casa no Jardim Ângela, na capital, construída em lote cuja matrícula está em nome da Alfa Loteadora Ltda., que abandonou o loteamento. Assistida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ajuizou ação de usucapião, julgada procedente por sentença transitada em julgado em 2025, que reconheceu a posse mansa e pacífica desde 2007. Antes do registro da sentença, o imóvel foi penhorado em execução fiscal movida pelo Estado de São Paulo contra a Alfa Loteadora, por débito de ICMS inscrito em dívida ativa em 2016. A Fazenda sustenta que a aquisição de Sebastiana é ineficaz, por fraude à execução presumida.

Considerando o Código Tributário Nacional e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o(a) defensor(a) público(a) deve sustentar que

(A) a presunção de fraude incide, pois o débito foi inscrito antes do registro da sentença, mas a penhora é nula porque Sebastiana não foi intimada antes da constrição.

(B) a propriedade só se transmite com o registro da sentença, que tem natureza constitutiva, mas a penhora cede ao direito de moradia de Sebastiana, de índole fundamental.

(C) a presunção de fraude à execução é relativa e pode ser afastada pela boa-fé de Sebastiana, cabendo à Fazenda provar que ela conhecia a execução fiscal ao tempo da posse.

(D) a fraude à execução fiscal exige prova do conluio entre o devedor e o terceiro adquirente, o que não ocorreu, pois Sebastiana nunca negociou com a Alfa Loteadora.

(E) a presunção de fraude à execução fiscal não se aplica à usucapião, que é aquisição originária e não envolve alienação ou oneração de bens pelo sujeito passivo.

37. Antônio, de 66 anos, sofreu um AVC e teve a curatela decretada, com reconhecimento de incapacidade relativa para os atos de natureza patrimonial, sendo nomeada curadora sua esposa, Lúcia, com quem é casado pelo regime da comunhão parcial de bens. Para organizar a sucessão, a família pretende constituir em Sorocaba uma sociedade limitada, a ser integrada por Antônio, Lúcia e os dois filhos, com integralização do capital por

meio de imóveis do casal. O tabelião e a Junta Comercial levantaram dúvidas sobre a participação de Antônio, e Lúcia procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Considerando o Código Civil e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o(a) defensor(a) público(a) deve esclarecer que Antônio

(A) não pode figurar como sócio, pois o Código Civil exige plena capacidade para a atividade empresarial e só admite o incapaz na continuação de empresa que antes exercia.

(B) pode figurar como sócio desde o ato constitutivo, bastando a assistência da curadora e o registro na Junta Comercial, dispensada a autorização judicial prévia.

(C) pode figurar como sócio e até administrar a sociedade, desde que assistido pela curadora, se o capital social estiver totalmente integralizado e houver autorização judicial.

(D) pode figurar como sócio desde o ato constitutivo, se não exercer a administração, o capital estiver integralizado, for assistido e houver prévia autorização judicial.

(E) pode ingressar em sociedade já existente, por alteração contratual autorizada pelo juiz, mas não pode participar do ato de constituição de uma nova sociedade limitada.

38. Rogério, pedreiro em Parelheiros, na capital, contratou em fevereiro de 2026 seguro de vida individual, sem indicar beneficiário. Casado com Sandra, estava separado de fato dela havia quatro anos e vivia em união estável com Patrícia. Tinha dois filhos do casamento e uma dívida com um banco. Em agosto de 2026, morreu em acidente de trabalho. Sandra pretende receber metade do capital segurado, os filhos querem incluí-lo no inventário e o banco pediu a penhora do valor na execução que move contra o espólio. Patrícia procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Considerando a Lei nº 15.040/2024 (Lei do Contrato de Seguro), que passou a disciplinar o contrato de seguro e revogou os dispositivos do Código Civil sobre a matéria, o(a) defensor(a) público(a) deve esclarecer que

(A) metade do capital segurado cabe a Sandra, pois a separação de fato não dissolve o casamento, e a outra metade aos herdeiros, não tendo Patrícia direito ao valor.

(B) o capital segurado integra a herança de Rogério, devendo ser partilhado no inventário, e responde pela dívida com o banco até o limite das forças da herança.

(C) metade do capital segurado cabe a Patrícia, pois Rogério estava separado de fato, e o restante aos herdeiros, não sendo o valor herança e sendo impenhorável.

(D) na falta de indicação, o capital segurado é pago aos herdeiros pela ordem de vocação hereditária, e Patrícia concorre com os filhos apenas se provar dependência.

(E) na falta de indicação, só recebem o capital as pessoas que provarem que a morte de Rogério as privou de meios de subsistência, devendo Patrícia provar dependência.

39. Um grupo de vinte catadoras de materiais recicláveis de Cidade Tiradentes, na capital, trabalha há anos de forma coletiva, decidindo em assembleia, com voto singular de cada integrante, a organização do trabalho e a divisão do que arrecadam. Com o apoio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o grupo pretende se formalizar como empreendimento de economia solidária, mas ainda não decidiu se adotará a forma de cooperativa. As integrantes querem saber qual será a natureza jurídica da entidade e quais regras se aplicam a ela.

Considerando a Lei nº 15.068/2024 (Lei da Política Nacional de Economia Solidária) e a redação que ela deu ao Código Civil, é correto afirmar que

(A) o empreendimento formalizado será uma associação, por não ter finalidade lucrativa, aplicando-se a ele diretamente e com exclusividade as normas do Código Civil sobre associações.

(B) o empreendimento formalizado será pessoa jurídica de direito privado de fins econômicos sem finalidade lucrativa, aplicando-se a ele subsidiariamente as normas sobre associações.

(C) o enquadramento como empreendimento de economia solidária, beneficiário da política nacional, depende da adoção da forma de cooperativa, regida pela legislação específica.

(D) os resultados financeiros da atividade devem ser divididos em partes iguais entre as integrantes, sendo vedado considerar as operações realizadas por cada uma delas.

(E) o empreendimento será pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, o que impede o exercício de atividade de comercialização de bens ou de prestação de serviços.

40. Joana, de 38 anos, moradora do Capão Redondo, na capital, é casada há quinze anos com Carlos, pelo regime da comunhão parcial de bens. Depois de anos de agressões físicas e de controle do dinheiro da família, obteve medidas protetivas de urgência e procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para se divorciar e partilhar os bens. Carlos afirma que não aceita o divórcio porque a culpa pelo fim do casamento seria de Joana, que saiu de casa. Ele também deixou de pagar os alimentos provisórios fixados aos dois filhos, embora tenha emprego formal e saldo em conta vinculada do FGTS. Na ação de divórcio, o juiz designou audiência de conciliação e mediação conjunta, sem consultar Joana.

Segundo teses institucionais aprovadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, é INCORRETO afirmar que

(A) é cabível o pedido de partilha compensatória, com a atribuição a Joana de quota maior dos bens comuns, por se tratar de mulher em situação de violência doméstica.

(B) o divórcio litigioso não comporta fundamentação na atribuição de culpa a Joana, bastando a alegação de falência da sociedade conjugal para o deferimento do pedido.

(C) na cobrança dos alimentos devidos aos filhos, é possível pedir a inscrição do nome de Carlos nos cadastros de proteção ao crédito, como o SPC e o Serasa.

(D) a audiência de conciliação com Carlos deve ser mantida mesmo sem a concordância de Joana, pois os métodos consensuais são obrigatórios nas ações de família.

(E) na execução dos alimentos devidos aos filhos, é admissível a penhora do saldo da conta vinculada do FGTS de Carlos, pois sua impenhorabilidade não alcança o crédito alimentar.

Direito Processual Civil

41. Em ação de alimentos que tramita em vara de família e sucessões do Foro Regional de Itaquera, na Capital, Joana, ré revel sem advogado constituído, foi condenada por sentença publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional. Quando faltavam apenas dois dias úteis para o término do prazo simples da apelação, Joana procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que se habilitou nos autos no mesmo dia, sem formular nenhum requerimento sobre a contagem do prazo. O cartório da vara indagou como deveria ser contado o prazo para a interposição do recurso pela Defensoria.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça, nessa situação, o prazo para a Defensoria Pública apelar

(A) reinicia-se com a habilitação da Defensoria Pública, que passa a dispor do prazo integral de 30 dias úteis a partir da intimação pessoal do defensor público.

(B) corresponde ao dobro dos dias úteis que restavam na data da habilitação, de modo que a Defensoria Pública dispõe de mais quatro dias úteis para apelar.

(C) permanece simples, pois a prerrogativa do prazo em dobro só incide se a Defensoria Pública já atuava no processo na data da publicação da sentença.

(D) mantém o termo inicial na publicação da sentença, mas projeta o termo final para o limite da contagem em dobro, isto é, 30 dias úteis desde aquele marco.

(E) é contado em dobro desde a publicação da sentença, desde que o juiz defira expressamente a prerrogativa, a requerimento formulado no ato da habilitação.

42. Paulo, auxiliar de enfermagem que recebe salário líquido de cerca de três salários mínimos e vive com a companheira e dois filhos pequenos em Sorocaba, é assistido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em execução de título extrajudicial movida por uma loja de materiais de construção. Frustradas as tentativas de bloqueio de ativos financeiros e de localização de veículos e imóveis, a exequente requereu a penhora de 20% do salário de Paulo. O juízo deferiu a medida, afirmando apenas que a execução se arrasta há anos e que a impenhorabilidade não pode servir de escudo ao devedor.

Considerando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a penhora de parte do salário de Paulo

(A) é vedada, pois a dívida não é alimentar e a remuneração de Paulo não excede 50 salários mínimos mensais, únicas hipóteses legais de exceção à impenhorabilidade.

(B) pode ser deferida em qualquer percentual, bastando a frustração dos demais meios executórios, sendo irrelevante o impacto da constrição sobre o sustento da família do devedor.

(C) pode ser excepcionalmente admitida, desde que inviabilizados outros meios executórios e comprovado que a constrição não compromete a subsistência digna de Paulo e de sua família.

(D) pode ser admitida com base apenas na longa duração da execução, dispensado o exame da subsistência do devedor quando o percentual não ultrapassar 30% da remuneração.

(E) só pode ser admitida após o julgamento de embargos à execução, pois a mitigação da impenhorabilidade depende de prévia cognição exauriente sobre a existência da dívida.

43. Em cumprimento de sentença que tramita em vara cível da Comarca de Campinas, foi penhorado um terreno de Roberto, assistido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Antes de qualquer avaliação do imóvel, o exequente alegou que o bem seria de difícil alienação e requereu nova penhora, desta vez sobre um automóvel de passeio registrado em nome de Roberto. Sem ouvir o executado, o juiz deferiu de imediato a

segunda penhora. Contra essa decisão a Defensoria interpôs agravo de instrumento, e o relator abriu prazo para que as partes se manifestassem sobre a necessidade da nova constrição.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a decisão que determinou a segunda penhora

(A) é válida, pois a difícil alienação do primeiro bem figura entre as hipóteses expressamente previstas no art. 851 do CPC para a realização de nova penhora.

(B) é válida, e eventual vício decorrente da falta de oitiva prévia do executado fica convalidado com o contraditório aberto pelo relator no agravo de instrumento.

(C) é nula por falta de intimação prévia, mas a nova constrição dispensaria a avaliação do primeiro bem, bastando a afirmação, pelo exequente, de que ele é de difícil alienação.

(D) é nula, pois o executado deveria ter sido previamente intimado, e a nova constrição exigiria a demonstração da insuficiência do bem já penhorado, mediante prévia avaliação.

(E) é válida, pois o contraditório prévio só é exigido na substituição do bem penhorado, e não na ampliação da garantia do juízo por meio de nova penhora.

44. Lúcia, passageira de ônibus de linha municipal operada por concessionária do serviço de transporte coletivo na cidade de São Paulo, ficou ferida em acidente causado pelo motorista do veículo. Assistida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ajuizou ação indenizatória apenas contra a concessionária, que foi condenada por sentença transitada em julgado. Na fase de cumprimento de sentença, verificou-se que a concessão havia sido extinta e que a empresa se tornara insolvente, sem bens penhoráveis. O defensor público avalia requerer, nos próprios autos, o prosseguimento do cumprimento de sentença contra o Município de São Paulo, poder concedente do serviço.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, esse requerimento

(A) não deve ser acolhido, pois o Município não participou da fase de conhecimento, e o redirecionamento automático violaria os limites subjetivos da coisa julgada e o devido processo legal.

(B) deve ser acolhido, pois o poder concedente responde subsidiariamente pelas obrigações da concessionária insolvente, o que autoriza sua inclusão direta no cumprimento de sentença.

(C) deve ser acolhido, desde que precedido de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da concessionária, no qual o Município será citado para se defender.

(D) não deve ser acolhido, pois a dívida do Município se sujeita ao regime de precatórios, o que impede sua inclusão em cumprimento de sentença iniciado contra pessoa jurídica de direito privado.

(E) deve ser acolhido, pois a responsabilidade objetiva do art. 37, § 6º, da CF dispensa a participação do ente público na fase cognitiva quando comprovada a insolvência da prestadora.

45. Marcos, pedreiro residente em Guarulhos e assistido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ajuizou ação indenizatória contra a fabricante de uma betoneira, alegando que a explosão do equipamento lhe causou a perda parcial da visão. A perícia de engenharia, realizada sob contraditório, concluiu de forma fundamentada pela existência de defeito de fabricação e de nexo causal com o acidente. O juiz julgou procedente o pedido, mas o Tribunal de Justiça deu provimento à apelação da ré e afastou o laudo, afirmando que o acidente poderia ter decorrido de manuseio inadequado, embora nenhum elemento técnico dos autos apontasse nesse sentido.

Considerando os arts. 371 e 479 do CPC e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o(a) defensor(a) público(a) deve sustentar, no recurso especial, que

(A) o juiz e o tribunal estão vinculados às conclusões do laudo pericial, salvo quando determinada nova perícia, única via apta a afastar a prova técnica já produzida.

(B) o tribunal pode deixar de acolher o laudo, mas a desconsideração não pode se fundar em suposições e exige fundamentação técnica e racional apta a infirmar a conclusão do perito.

(C) o tribunal só poderia afastar o laudo se a ré tivesse apresentado parecer divergente de assistente técnico, pois a valoração da perícia depende de impugnação técnica da parte.

(D) o laudo pericial produzido sob contraditório goza de presunção absoluta quanto ao nexo causal, cabendo ao tribunal, no julgamento da apelação, apenas rever o valor da indenização.

(E) o acórdão é nulo por cerceamento de defesa, pois o tribunal, ao divergir do laudo, era obrigado a converter o julgamento em diligência para ouvir o perito em audiência.

46. Em reunião do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, os defensores públicos examinaram casos recentes da área cível. Em um deles, Marta, residente em Presidente Prudente, foi demandada por uma financeira em comarca do interior do Amazonas, indicada em cláusula de eleição de foro sem nenhuma relação com o domicílio das partes ou com o local da obrigação. Em outro, um assistido pretende exigir de uma construtora que refaça a obra entregue com defeitos de solidez, e surgiu dúvida sobre a possibilidade de converter essa obrigação em perdas e danos. Também se discutiram a comprovação de feriado local em recursos e a cobrança de honorários advocatícios.

Considerando as alterações promovidas no Código de Processo Civil em 2024 e 2025, é INCORRETO afirmar que

(A) a eleição de foro só produz efeito quando constar de instrumento escrito, aludir expressamente a determinado negócio jurídico e guardar pertinência com o domicílio ou a residência de uma das partes ou com o local da obrigação, ressalvada a pactuação consumerista, quando favorável ao consumidor.

(B) o ajuizamento de ação em juízo aleatório, sem vinculação com o domicílio ou a residência das partes ou com o negócio jurídico discutido, constitui prática abusiva que justifica a declinação de competência de ofício.

(C) o recorrente comprovará o feriado local no ato de interposição do recurso e, se não o fizer, o tribunal determinará a correção do vício formal ou poderá desconsiderá-lo se a informação já constar do processo eletrônico.

(D) nas hipóteses de responsabilidade solidária ou subsidiária, requerida a conversão da obrigação em perdas e danos, o juiz deve deferi-la de imediato, sem conceder ao devedor a faculdade de cumprir a tutela específica.

(E) nas ações de cobrança e nas execuções de honorários advocatícios, o advogado fica dispensado de adiantar as custas processuais, cabendo ao réu ou executado pagá-las ao final, se tiver dado causa ao processo.

47. Em atendimento na unidade de Ribeirão Preto da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, dois assistidos pretendem ajuizar ações cíveis de menor complexidade. Antônio, entregador, teve sua motocicleta danificada em colisão provocada por um motorista que avançou o sinal vermelho em avenida da cidade e quer ser ressarcido pelos danos. Sílvia, aposentada, pretende revogar, por ingratidão, a doação de um terreno que fez ao sobrinho. Ambos preferem o juizado especial cível, mas um estagiário da unidade sustentou que essas causas eram próprias do antigo procedimento sumário do Código de Processo Civil de 1973, que não existe mais, e que por isso não poderiam tramitar no juizado.

Considerando o art. 1.063 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 14.976/2024, o(a) defensor(a) público(a) deve esclarecer que

(A) os juizados especiais cíveis perderam a competência para essas causas com a revogação do CPC de 1973, pois o procedimento sumário não foi mantido pelo CPC de 2015.

(B) os juizados especiais cíveis seguem competentes para essas causas apenas até a edição de lei específica, regime transitório mantido pela redação atual do art. 1.063 do CPC.

(C) a competência dos juizados para as causas do antigo art. 275, II, do CPC de 1973 abrange o ressarcimento por acidente de veículo, mas não as ações sobre revogação de doação.

(D) as causas do antigo procedimento sumário devem tramitar no juízo comum, e o autor só pode optar pelo juizado especial cível se a parte contrária concordar com a escolha.

(E) os juizados especiais cíveis continuam competentes para as causas previstas no inciso II do art. 275 do CPC de 1973, como o ressarcimento por danos em acidente de veículo de via terrestre.

48. Pedro, homem de 34 anos com deficiência física, usuário de cadeira de rodas motorizada e plenamente capaz, reside em Bauru e é assistido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Durante uma viagem a Ribeirão Preto, sua cadeira de rodas foi danificada por descuido de Renato, morador daquela cidade, que deixou cair sobre ela uma estante enquanto descarregava uma mudança, e que se recusa a pagar o conserto. Pedro relatou ao defensor público que tem grande dificuldade de deslocamento intermunicipal e pediu que a ação de reparação de danos fosse proposta em Bauru. A equipe da unidade discutiu qual foro deveria ser indicado na petição inicial.

Segundo tese institucional aprovada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o(a) defensor(a) público(a) deve

(A) considerar competente o foro do domicílio civil de Pedro, com esteio na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ressalvada a hipótese de o caso concreto merecer a proteção de outro direito fundamental.

(B) propor a ação no foro do domicílio do representante ou assistente de Pedro, pois a demanda que envolve pessoa com deficiência segue a regra de competência prevista no CPC para a ação em que o incapaz for parte.

(C) considerar competente o foro do domicílio de Pedro com base em regra expressa da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que instituiu foro privilegiado para a pessoa com deficiência nas ações em que for autora ou ré.

(D) considerar competente o foro do domicílio de Pedro em caráter absoluto, de modo que essa regra prevaleça em qualquer situação, ainda que colida com outro direito fundamental no caso concreto.

(E) propor a ação no foro do domicílio de Renato ou do lugar do fato, pois a proteção da pessoa com deficiência não interfere nas regras de competência territorial previstas no Código de Processo Civil.

Direitos Difusos e Coletivos

49. Em protesto contra medida do governo estadual, centrais sindicais bloquearam, a partir das 6 horas e por grande parte do dia, diversas rodovias de acesso à Capital paulista, com queima de pneus em uma delas, sem nenhuma comunicação prévia às autoridades de segurança e de trânsito. Milhares de pessoas não conseguiram chegar ao trabalho, a hospitais e a compromissos inadiáveis. O Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou ação civil pública pedindo a condenação das entidades organizadoras ao pagamento de indenização por dano moral coletivo. O tema foi debatido em curso da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre direito de reunião e tutela coletiva.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça,

(A) não há dano moral coletivo, porque o direito de reunião independe de autorização e de aviso prévio, que é mera formalidade sem reflexo na responsabilidade civil dos organizadores.

(B) o dano moral coletivo depende da demonstração de dor, sofrimento ou abalo psíquico de pessoas determinadas, o que exige a prova individualizada do prejuízo de cada usuário das vias.

(C) a falta de comunicação prévia às autoridades sujeita os organizadores apenas às sanções administrativas de trânsito, afastada a responsabilidade civil por dano à coletividade.

(D) o dano moral coletivo só se configura se o protesto tiver finalidade ilícita, sendo irrelevantes, para a responsabilização, o modo de realização e a extensão dos bloqueios.

(E) o protesto sem aviso prévio às autoridades e com bloqueio de várias vias de acesso à capital por tempo considerável gera dano moral coletivo in re ipsa, pois a reunião não é direito absoluto.

50. José, aposentado do Regime Geral residente em Presidente Prudente, compromete quase toda a renda com parcelas de empréstimos pessoais, cartão de crédito e crédito consignado. Assistido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ele requereu a instauração do processo de repactuação de dívidas previsto no Código de Defesa do Consumidor. O banco credor sustentou que José não seria superendividado, porque, excluídas as parcelas do consignado, sua renda livre superaria o valor de referência do mínimo existencial fixado no Decreto nº 11.150/2022, com a redação dada pelo Decreto nº 11.567/2023. Para preparar a réplica, o defensor público estudou o julgamento em que o Supremo Tribunal Federal examinou a validade desse decreto.

Sobre esse julgamento do Supremo Tribunal Federal, é INCORRETO afirmar que a Corte

(A) considerou constitucional a fixação, por decreto, de parâmetro quantitativo para o mínimo existencial, desde que submetida a reavaliações periódicas baseadas em estudos técnicos.

(B) declarou inconstitucional o valor de referência de R$ 600,00 por insuficiência e fixou, até nova regulamentação, o mínimo existencial em percentual do salário mínimo.

(C) declarou inconstitucional a exclusão das parcelas de crédito consignado da aferição do mínimo existencial, por ser crédito frequentemente destinado ao consumo.

(D) determinou que o Conselho Monetário Nacional promova estudos técnicos anuais para subsidiar decisão pública e motivada sobre a atualização ou manutenção do valor.

(E) afirmou que o mínimo existencial é categoria de conteúdo variável, que não se deixa reduzir, de forma rígida e definitiva, a um valor único e abstrato.

51. O Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ajuizou ação civil pública contra o Estado de São Paulo, depois de constatar que, numa região do interior com várias comarcas, não há nenhuma Casa do Albergado e que condenados ao regime aberto permanecem em unidades prisionais incompatíveis com esse regime ou sem qualquer acompanhamento. O pedido principal é a construção do estabelecimento. Em contestação, o Estado alegou a reserva do possível, a separação dos poderes e a existência de alternativas, como a monitoração eletrônica e o recolhimento domiciliar noturno, que custariam menos e poderiam ser mais eficazes.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça,

(A) a pretensão é inviável, pois a construção de estabelecimento penal é escolha discricionária da Administração, insuscetível de controle judicial em respeito à separação dos poderes.

(B) o juiz deve ordenar a construção imediata do estabelecimento em prazo certo, vedado o exame de alternativas como a monitoração eletrônica, que não substituem o dever legal do Estado.

(C) a reserva do possível, ainda que invocada de modo genérico, impede a condenação sempre que o Estado demonstrar a existência de restrições orçamentárias no exercício financeiro.

(D) é possível impor ao Estado a obrigação de construir a Casa do Albergado, consideradas alternativas menos onerosas e mais eficazes e as consequências práticas, com plano dialógico.

(E) a obrigação de construir só pode ser imposta em ação civil pública proposta pelo Ministério Público, que detém a legitimidade exclusiva para a tutela coletiva da execução penal.

52. A empresa Alfa Empreendimentos ajuizou, na Vara Cível da Comarca de Atibaia, ação de reintegração de posse contra cerca de quarenta famílias que ocupam parte de uma gleba às margens de um córrego, situada na divisa com município vizinho, sede de outra comarca. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo assumiu a defesa dos ocupantes. Ao ser informado de que o Ministério Público havia instaurado inquérito civil para apurar suposto dano ambiental no imóvel, que estaria em área de preservação permanente, o juiz declinou da competência para o juízo da comarca vizinha, onde estaria a maior parte da área supostamente degradada e onde tramita o procedimento, com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública). Não há ação civil pública ajuizada.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça, a decisão declinatória é

(A) correta, porque a instauração do inquérito civil previne o juízo do local do dano para todas as demandas posteriores relativas ao imóvel investigado, inclusive as ações possessórias individuais.

(B) correta, porque a ação possessória sobre área de preservação permanente versa sobre direito difuso e, por isso, segue o rito e a competência funcional da ação civil pública.

(C) incorreta, porque a competência funcional prevista na Lei da Ação Civil Pública tem natureza relativa e, por isso, não poderia ser reconhecida de ofício pelo juiz da causa.

(D) incorreta, porque o inquérito civil, procedimento administrativo inquisitorial e facultativo, não atrai nem define a competência funcional para a ação civil pública ainda não ajuizada.

(E) correta, porque o inquérito civil produz os mesmos efeitos processuais da propositura da ação civil pública, entre eles a fixação da competência do juízo do local do dano.

53. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em Marília, ajuizou ação de obrigação de fazer contra o Município de Marília em favor de Antônio, pessoa idosa com doença degenerativa, para obter cirurgia, insumos e tratamento domiciliar cujo custo foi estimado em R$ 380.000,00, valor atribuído à causa. O pedido foi julgado procedente, e o Município, que não integra a mesma pessoa jurídica de direito público a que pertence a Defensoria, foi condenado nos ônus da sucumbência. Na apelação, discute-se apenas o critério de fixação dos honorários advocatícios devidos à instituição.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça, nas demandas em que se pleiteia do Poder Público a satisfação do direito à saúde, os honorários advocatícios devem ser fixados

(A) por apreciação equitativa, sem aplicação da regra que manda observar os valores recomendados pelo Conselho Seccional da OAB ou o mínimo de 10%, aplicando-se o que for maior.

(B) sobre o valor atualizado da causa, observados os percentuais escalonados previstos no CPC para as causas em que a Fazenda Pública for parte, por se tratar de valor líquido e certo.

(C) entre 10% e 20% do proveito econômico obtido, pois o custo do tratamento é mensurável e a lei proíbe a apreciação equitativa quando o valor da causa for líquido.

(D) por apreciação equitativa, tendo como piso obrigatório os valores recomendados pela tabela do Conselho Seccional da OAB, que vinculam o juiz na fixação equitativa.

(E) em valor simbólico, pois a ação de saúde proposta pela Defensoria Pública contra o Poder Público é isenta de sucumbência, salvo comprovada má-fé do ente demandado.

54. Paula e Renata, casadas entre si, reservaram pela internet um quarto em pousada de Campos do Jordão. Ao chegarem ao local, foram informadas pela gerente de que a pousada “não recebe casais desse tipo” e tiveram a

hospedagem recusada, embora houvesse quartos disponíveis. Elas procuraram o Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que avalia, além das medidas judiciais cabíveis, o acionamento da via administrativa prevista na Lei Estadual nº 10.948/2001, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis à prática de discriminação em razão de orientação sexual. A pousada é estabelecimento privado de grande porte, com várias unidades no Estado.

Nos termos da Lei Estadual nº 10.948/2001, a conduta da pousada

(A) somente pode ser apurada em processo administrativo instaurado por reclamação das próprias ofendidas, vedada a instauração a partir de comunicado de organização não governamental.

(B) sujeita o estabelecimento, entre outras penalidades, a multa de 1.000 UFESPs, que pode ser elevada em até dez vezes se, em razão do porte do estabelecimento, resultar inócua.

(C) sujeita o estabelecimento, já na primeira infração, a multa de 3.000 UFESPs, valor que a lei reserva aos estabelecimentos de grande porte, independentemente de reincidência.

(D) pode levar à suspensão da licença estadual para funcionamento por noventa dias, penalidade que deve necessariamente preceder a cassação definitiva da licença.

(E) só pode ser sancionada administrativamente após a condenação criminal da gerente, pois a lei condiciona a aplicação das penalidades à prévia apuração em inquérito policial.

55. Depois de chuvas extremas que provocaram deslizamentos em bairros periféricos de São Sebastião, a Secretaria Municipal de Educação anunciou um programa de educação climática para a rede pública. Entre as medidas previstas, está a criação de uma disciplina específica e obrigatória de “Educação Ambiental e Climática” na grade curricular de todas as séries do ensino fundamental. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que acompanha as famílias atingidas, participou de audiência pública na Câmara Municipal e analisou o programa à luz da Lei nº 9.795/1999 (Lei da Política Nacional de Educação Ambiental), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.926/2024.

De acordo com a Lei nº 9.795/1999 (Lei da Política Nacional de Educação Ambiental), na redação vigente, é INCORRETO afirmar que

(A) será assegurada a inserção de temas relacionados às mudanças do clima e aos riscos e emergências socioambientais nos projetos institucionais e pedagógicos da educação básica e superior.

(B) a educação ambiental, inclusive a climática, deve ser implantada como disciplina específica no currículo do ensino fundamental, para assegurar a sua continuidade e permanência.

(C) é objetivo da educação ambiental estimular a participação das escolas de todos os níveis nas ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima.

(D) o Poder Público incentivará a sensibilização da sociedade para a relevância das ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas aos desastres socioambientais.

(E) as autoridades competentes supervisionarão o teor e a execução dos projetos institucionais e pedagógicos dos estabelecimentos de educação básica e superior.

56. Em reunião conjunta do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em Campinas, foram discutidos quatro atendimentos: famílias de uma ocupação consolidada, ainda não regularizada, tiveram negadas pela concessionária a ligação de água e a de energia elétrica por falta de título; uma ordem de remoção coletiva foi expedida sem protocolo prévio de reintegração; um aposentado superendividado teve o mínimo existencial reduzido pelo juiz abaixo do valor regulamentar; e uma idosa vítima de fraude bancária teve negado o dano moral por não provar abalo psicológico.

Segundo teses institucionais aprovadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o(a) defensor(a) público(a) deve sustentar que

(A) a hipossuficiência financeira do consumidor pode justificar a redução dos danos morais para evitar enriquecimento sem causa, mas não pode servir para majorar a compensação.

(B) a fraude bancária praticada contra consumidor hipervulnerável só gera dano moral quando comprovado abalo psicológico concreto, pois a vulnerabilidade não dispensa a prova do dano.

(C) o acesso à água potável e à energia elétrica integra o rol de direitos fundamentais, independentemente da regularidade fundiária das ocupações, sejam elas urbanas ou rurais.

(D) os parâmetros regulamentares do mínimo existencial são presunção relativa, que o juiz pode afastar para fixar valor inferior quando constatar outras fontes de renda do consumidor.

(E) a ordem de remoção forçada é válida mesmo sem protocolo de reintegração de posse, bastando a intimação pessoal dos ocupantes com prazo razoável para a desocupação voluntária.

Direito da Criança e do Adolescente

57. Rafael, de 17 anos, cumpre internação em unidade da Fundação CASA na Capital, imposta em sentença que julgou procedente representação por ato infracional análogo a roubo. Em outros dois processos, recebeu liberdade assistida, também em sentença de procedência, e prestação de serviços à comunidade cumulada

com remissão concedida antes da instrução. O juízo da execução unificou a internação e a liberdade assistida em uma única medida de internação, mas deixou de fora a prestação de serviços à comunidade aplicada com a remissão. O defensor público requereu que também essa medida fosse incluída na unificação, sustentando que o art. 45 da Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sinase) não distingue a origem das medidas.

Segundo o STJ, o pedido da defesa

(A) deve ser deferido, pois o art. 45 da Lei do Sinase impõe a unificação de todas as medidas em execução, qualquer que seja o título que as tenha imposto.

(B) deve ser indeferido, pois as medidas da remissão e as da sentença de procedência têm natureza distinta e consequências diversas se descumpridas.

(C) deve ser deferido, pois o descumprimento da medida aplicada em remissão também autoriza a regressão, o que equipara os dois títulos executivos.

(D) deve ser indeferido, pois a unificação só é admitida entre medidas socioeducativas da mesma espécie, como duas liberdades assistidas.

(E) deve ser indeferido apenas porque a remissão ainda não transitou em julgado, admitindo-se a unificação de todas as medidas após o trânsito.

58. Lei complementar do Estado Alfa, ao reestruturar o quadro do magistério público estadual, passou a exigir formação mínima em nível superior, em curso de licenciatura plena, para o exercício da docência na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental, vedando a contratação e a manutenção em sala de aula de professores formados apenas em nível médio, na modalidade normal. Em razão da norma, diversas turmas de pré-escola deixaram de funcionar no início do ano letivo, e mães de crianças de quatro e cinco anos procuraram a Defensoria Pública do Estado, que passou a examinar a validade da lei antes de propor as medidas cabíveis para assegurar as vagas.

À luz da jurisprudência do STF, a lei estadual

(A) é constitucional, pois a competência concorrente em educação autoriza o Estado a elevar a qualificação mínima dos docentes acima do patamar fixado na lei federal.

(B) é constitucional, pois a exigência de nível superior para toda a educação básica decorre diretamente do dever constitucional de valorizar os profissionais do ensino.

(C) é inconstitucional apenas por vício de iniciativa, pois o regime jurídico dos servidores do magistério estadual é matéria de iniciativa privativa do Governador.

(D) é inconstitucional, pois somente os Municípios podem legislar sobre a formação dos professores da educação infantil, etapa de sua atuação prioritária.

(E) é inconstitucional, por extrapolar a competência suplementar do Estado, já que a LDB admite a formação em nível médio, na modalidade normal, nessas etapas.

59. Bianca, de 13 anos, foi sozinha a um laboratório de análises clínicas na Zona Norte da Capital e realizou exame de gravidez, que deu positivo. O laboratório entregou o resultado à adolescente, que demonstrou compreender o que lhe era informado, e não comunicou o fato à mãe dela. Semanas depois, ao descobrir a gestação, a mãe procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, revoltada com o laboratório, e pediu o ajuizamento de ação de indenização por danos morais, alegando que o exame jamais poderia ter sido feito sem a sua presença e que a demora em saber do resultado retardou as providências de proteção da filha, inclusive quanto à apuração de possível estupro de vulnerável.

Segundo o STJ, a defensora pública deve esclarecer que

(A) o laboratório não praticou ato ilícito indenizável, pois o seu dever de notificação, diante de menor de catorze anos grávida, dirige-se à rede de proteção.

(B) o exame foi ilegal, pois a realização de exame de gravidez em adolescente depende sempre da presença ou da autorização prévia do responsável legal.

(C) o laboratório deveria ter comunicado o resultado diretamente à mãe, e essa omissão gera dano moral presumido, independentemente de prejuízo concreto.

(D) o laboratório deveria ter recusado o exame e encaminhado a adolescente ao Conselho Tutelar, sob pena de responder civilmente pela omissão.

(E) a notificação à rede de proteção é mera faculdade do laboratório, condicionada ao consentimento da adolescente, em respeito à sua autonomia.

60. Lucas, de 16 anos, responde a representação por ato infracional análogo a roubo perante a Vara Especial da Infância e da Juventude da Capital, assistido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Antes da audiência em continuação, o juiz que presidiria o ato encontrou Lucas no corredor do fórum e, sem a presença do defensor, conversou informalmente com ele sobre os fatos. Já na audiência, ao colher as declarações do adolescente, o magistrado mencionou essa conversa para confrontá-lo e influenciou o conteúdo do seu depoimento. A defesa arguiu a nulidade do ato, mas o Tribunal de Justiça a rejeitou, sob o fundamento de que não havia sido demonstrado prejuízo concreto.

Segundo o STJ, a atuação do magistrado

(A) é válida, pois a natureza protetiva do procedimento infracional autoriza o juiz a ouvir informalmente o adolescente em busca da verdade real.

(B) gera nulidade relativa, que depende da demonstração de prejuízo concreto pela defesa, como reconheceu o Tribunal de Justiça no caso de Lucas.

(C) só geraria nulidade se a conversa resultasse em confissão expressa, utilizada como fundamento exclusivo da sentença socioeducativa.

(D) gera nulidade absoluta, pois a atuação extra autos que influencia o depoimento quebra a imparcialidade, ainda que se alegue ausência de prejuízo.

(E) é válida, desde que o conteúdo da conversa seja reduzido a termo e depois submetido ao contraditório na audiência em continuação.

61. Thiago, de 17 anos, cumpre medida socioeducativa de internação em unidade da Fundação CASA na Capital, aplicada por ato infracional análogo a roubo majorado. No atendimento às famílias realizado na unidade pelo defensor público do Estado de São Paulo, a mãe de Thiago relatou que o filho foi mantido em isolamento por dois dias após uma briga no pavilhão, e que a primeira reavaliação da medida ainda não ocorreu, embora Thiago venha cumprindo todas as atividades do plano individual de atendimento. Ela perguntou se a própria família pode pedir a reavaliação antes do prazo, o que aconteceria se Thiago, ao completar 18 anos, viesse a ser condenado criminalmente, e se um adolescente pode ir para o meio aberto quando falta vaga na internação.

Ao orientar a família à luz da Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), o defensor público deve considerar INCORRETO afirmar que

(A) a internação deve ser reavaliada no máximo a cada seis meses, e a gravidade do ato, os antecedentes e o tempo de duração da medida não justificam, por si, a não substituição.

(B) a reavaliação da medida pode ser pedida a qualquer tempo pelo adolescente ou por seus pais, e o desempenho adequado no plano individual, antes do prazo, justifica o pedido.

(C) o isolamento só é admitido se imprescindível à segurança de outros internos ou do próprio adolescente, com comunicação ao defensor, ao Ministério Público e ao juiz em até 24 horas.

(D) a medida será declarada extinta pela aplicação de pena privativa de liberdade a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva.

(E) inexistindo vaga para a privação de liberdade, o adolescente será incluído em programa de meio aberto, inclusive nos casos de ato infracional com violência ou grave ameaça.

62. Caio, de 15 anos, foi apreendido em flagrante por policiais militares no bairro de Santo Amaro, na Capital, pela suposta prática de ato infracional análogo a furto simples, sem violência ou grave ameaça. Os policiais o conduziram à delegacia de polícia, onde foi lavrado o boletim de ocorrência circunstanciado. Pouco depois, a mãe de Caio compareceu à delegacia, e a família, aflita, procurou em seguida o plantão da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, relatando que o filho fora transportado no compartimento fechado da viatura e que ouvira dos policiais que ele poderia ficar internado até o fim do processo, por prazo indefinido.

Nos termos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o defensor público deve esclarecer à família que

(A) a internação antes da sentença pode durar até noventa dias, prazo máximo em que o procedimento deve ser concluído estando o adolescente internado provisoriamente.

(B) o transporte em compartimento fechado da viatura é admitido para a segurança dos policiais, desde que o adolescente não seja algemado e esteja acompanhado.

(C) inexistindo entidade de internação na comarca, o adolescente pode aguardar a remoção em estabelecimento prisional, em seção isolada, pelo prazo de dez dias.

(D) a apreensão do adolescente e o local onde se encontra recolhido devem ser comunicados à autoridade judiciária e à família no prazo máximo de vinte e quatro horas.

(E) comparecendo a mãe, Caio deve ser prontamente liberado, sob termo de compromisso, salvo se a gravidade do ato e sua repercussão social exigirem internação.

63. Joana, de 17 anos, cumpre medida socioeducativa de liberdade assistida aplicada em sentença da Vara Especial da Infância e da Juventude da Capital. Durante a execução, deu à luz o filho Miguel e, nas semanas seguintes ao parto, deixou de comparecer uma única vez ao serviço de medidas socioeducativas em meio

aberto de seu bairro, sem apresentar justificativa. Não havia advertência judicial anterior. O Ministério Público requereu a decretação imediata da internação-sanção pelo descumprimento e, subsidiariamente, a substituição da liberdade assistida por semiliberdade, com base no estudo técnico elaborado à época da sentença, havia mais de um ano. Intimado, o defensor público passou a preparar a manifestação de Joana.

Segundo teses institucionais aprovadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o defensor público deve sustentar que

(A) Joana tem direito à suspensão das medidas em meio aberto por no mínimo 180 dias após o parto, para assegurar a amamentação exclusiva e o vínculo com o filho.

(B) a internação-sanção pode ser decretada após um único descumprimento injustificado, desde que Joana seja antes ouvida em audiência, assistida por defesa técnica.

(C) a semiliberdade pedida de forma subsidiária pode ser imposta com base no estudo técnico feito à época da sentença, sem avaliação atualizada do caso.

(D) a prévia oitiva de Joana pode ser suprida pela manifestação escrita da defesa técnica, desde que o defensor seja intimado antes da decretação da internação-sanção.

(E) no curso da execução, é legítimo substituir a liberdade assistida por semiliberdade com limite máximo de três anos, como resposta ao descumprimento da medida.

64. Rosa, de 22 anos, vive em situação de rua na região da Luz, no centro da Capital, e faz uso de crack. Logo após o parto de Davi em hospital municipal, a equipe hospitalar comunicou o caso ao Conselho Tutelar, e o Ministério Público ajuizou, na Vara da Infância e da Juventude, pedido de acolhimento institucional do recém-nascido, cumulado com suspensão liminar do poder familiar e imediato encaminhamento da criança a pretendentes habilitados no cadastro de adoção. A inicial foi instruída apenas com o relatório de procedimento verificatório conduzido sem participação de Rosa e não aponta violência ou negligência concreta, apenas a situação de rua e o uso de drogas. Rosa, que deseja cuidar do filho e aceita o acompanhamento da rede socioassistencial, procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Segundo teses institucionais aprovadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o defensor público deve sustentar que

(A) o uso de crack por Rosa, por si só, autoriza o acolhimento de Davi, pois o ECA ainda assegura à criança convivência em ambiente livre de dependentes de entorpecentes.

(B) a audiência inicial de estudo diagnóstico é exigível apenas na ação de destituição do poder familiar, sendo dispensada no procedimento de aplicação do acolhimento.

(C) a suspensão liminar do poder familiar com o encaminhamento de Davi a pretendentes do cadastro de adoção é compatível com a tutela de urgência, se ouvida antes Rosa.

(D) o relatório do procedimento verificatório, ainda que produzido sem contraditório, pode fundamentar sozinho a sentença de destituição, se elaborado por equipe técnica.

(E) é ilegal suspender ou destituir o poder familiar de Rosa exclusivamente em razão da situação de rua, devendo a família ser incluída em programas de apoio.

Direitos Humanos

65. Em curso promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre violência no campo, a defensora pública responsável apresentou sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos relativa ao homicídio, ocorrido em maio de 1997, de trabalhador rural integrante de movimento de luta pela terra no Estado da Paraíba, atribuído a seguranças privados contratados pelo proprietário de fazenda situada em área de conflito fundiário. O processo penal se estendeu por mais de dezesseis anos e terminou com a absolvição dos acusados pelo Tribunal do Júri, sem que as circunstâncias do crime fossem esclarecidas, embora houvesse duas testemunhas oculares. O Brasil reconheceu a competência contenciosa da Corte em 10 de dezembro de 1998.

Nessa sentença, a Corte Interamericana

(A) acolheu a exceção de incompetência em razão do tempo, pois o homicídio ocorreu antes do reconhecimento da competência contenciosa pelo Brasil, o que impede o exame de qualquer fato do processo penal.

(B) declarou violado o direito à verdade dos familiares da vítima, com base nos arts. 8.1, 13.1 e 25.1 da Convenção Americana, diante da impunidade decorrente da falta de devida diligência no processo.

(C) ordenou ao Estado a reabertura das investigações penais sobre o homicídio, por entender que a absolvição pelo júri não produz coisa julgada quando faltou devida diligência na coleta das provas.

(D) declarou violado o direito à vida da vítima, previsto no art. 4.1 da Convenção Americana, por considerar o Estado diretamente responsável pelo homicídio praticado pelos seguranças da fazenda.

(E) afastou a violação da garantia do prazo razoável, pois a realização de dois julgamentos pelo júri e a complexidade do caso justificaram a duração de mais de dezesseis anos do processo penal.

66. Rosa procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo em Guarulhos relatando que sua filha Lia, adolescente trans de 15 anos matriculada em escola particular do município, vem sendo alvo de ofensas transfóbicas reiteradas de colegas. A direção da escola se recusa a adotar qualquer providência, sob o argumento de que a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) não menciona expressamente gênero, identidade de gênero nem orientação sexual entre suas diretrizes e de que, por ser instituição privada, não estaria sujeita a deveres de política educacional antidiscriminatória. Ao preparar a atuação, a defensora pública examinou o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal sobre o art. 2º, III, da referida lei.

À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a defensora pública deve sustentar que

(A) o dever de coibir discriminações por identidade de gênero e orientação sexual alcança apenas as escolas públicas, cabendo às particulares somente observar as normas gerais de proteção ao consumidor.

(B) as escolas públicas e particulares têm a obrigação de coibir o bullying e as discriminações por gênero, identidade de gênero e orientação sexual, inclusive as de cunho machista e homotransfóbico.

(C) a omissão do plano quanto às discriminações por gênero e orientação sexual é legítima opção do legislador, insuscetível de controle judicial por envolver o conteúdo das políticas educacionais.

(D) o art. 2º, III, da lei foi declarado inconstitucional por omissão, cabendo ao Congresso Nacional editar nova lei antes que se possa exigir das escolas qualquer providência específica.

(E) a proteção contra a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero decorre apenas da legislação infraconstitucional, sem amparo na Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

67. Em mutirão de atendimento realizado em Itu pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em parceria com a Defensoria Pública da União, Antônio relatou que nasceu em 1962 no antigo asilo-colônia da região, onde seus pais estavam internados compulsoriamente por terem hanseníase, e que foi separado deles logo após o parto e levado a um educandário, só reencontrando a família décadas depois. Em 2026, ele pretende ajuizar ação de indenização contra a União pelos danos decorrentes desse afastamento forçado. A defensora pública que o atendeu, antes de encaminhar o caso à Defensoria Pública da União, explicou-lhe o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o prazo para a propositura dessas ações.

Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a pretensão indenizatória de Antônio contra a União

(A) é imprescritível, por decorrer de grave violação de direitos humanos praticada por política estatal de segregação compulsória de pessoas atingidas pela hanseníase e de seus filhos.

(B) prescreveu em cinco anos contados da data em que ele foi separado dos pais, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, que regula a prescrição das dívidas passivas da União.

(C) prescreve em cinco anos contados do reconhecimento oficial do erro histórico pelo Poder Executivo, com a criação das primeiras políticas reparatórias destinadas aos filhos separados.

(D) prescreve em cinco anos contados da publicação da ata do julgamento do STF e dispensa a prova dos pressupostos da responsabilidade civil, presumidos diante da política estatal de isolamento.

(E) prescreve em cinco anos contados da publicação da ata do julgamento do STF, sem prejuízo da demonstração, no caso concreto, dos pressupostos da responsabilização civil do Estado.

68. O Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ao preparar pedidos em favor de presos de Centro de Detenção Provisória da região metropolitana da capital, que opera com ocupação muito superior à sua capacidade, passou a estudar a resolução de medidas provisórias em que a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 2018, examinou a superlotação e as condições degradantes do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, no Estado do Rio de Janeiro, e definiu critérios para compensar o tempo de privação de liberdade cumprido naquelas condições.

Sobre o que a Corte Interamericana estabeleceu nessa resolução, é INCORRETO afirmar que

(A) o tempo de privação de liberdade sofrido no estabelecimento deve ser computado à razão de dois dias de pena lícita por dia de efetiva privação de liberdade em condições degradantes.

(B) a solução de libertar imediatamente todos os presos foi afastada, por ser causa de enorme alarme social capaz de gerar males ainda maiores, embora quase inobjetável na lógica jurídica.

(C) cabe ao Estado escolher, conforme seu direito interno, a via institucional para arbitrar o cômputo, sem que possa alegar obstáculos de direito interno para deixar de cumpri-lo.

(D) os presos acusados ou condenados por crimes contra a vida, a integridade física ou de natureza sexual ficam excluídos de qualquer redução, devendo cumprir integralmente a pena imposta.

(E) o exame criminológico exigido em determinados casos deve ser feito por grupos de, pelo menos, três peritos, sem que seja suficiente o parecer de um único profissional.

69. Uma comunidade caiçara que ocupa tradicionalmente, há várias gerações, área situada no interior de parque estadual no Vale do Ribeira, e cujo território ainda não teve concluída a regularização fundiária, procurou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo depois de saber que o Estado pretende conceder à iniciativa privada a exploração de serviços de ecoturismo em área do parque que inclui as moradias e os roçados do grupo. A concessão tem fundamento em lei estadual paulista que autoriza a concessão, à iniciativa privada, da

exploração de serviços ou do uso de áreas inerentes ao ecoturismo e à exploração comercial de madeira ou de subprodutos florestais.

Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a referida lei estadual

(A) é inconstitucional em sua integralidade, pois a exploração de bens imóveis estaduais situados em unidades de conservação por particulares é incompatível com o dever estatal de proteção ambiental.

(B) é constitucional, mas a concessão não pode incidir sobre áreas tradicionalmente ocupadas por comunidades tradicionais, sendo indiferente a fase em que se encontra a regularização fundiária.

(C) é constitucional e pode alcançar áreas tradicionalmente ocupadas por comunidades tradicionais enquanto não concluída a regularização fundiária, ressalvado o direito de indenização das famílias.

(D) é constitucional e dispensa a consulta prévia às comunidades tradicionais situadas em zonas contíguas às áreas concedidas, por se tratar de simples gestão de bem público estadual.

(E) é constitucional e pode incidir sobre terras indígenas ainda não demarcadas, desde que o contrato de concessão assegure aos indígenas o usufruto dos recursos naturais da área.

70. Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura comunicaram que realizariam visita periódica a Centro de Detenção Provisória do interior paulista, onde a Defensoria Pública do Estado de São Paulo havia recebido relatos de agressões a presos. No dia marcado, o diretor da unidade condicionou a entrada da equipe à apresentação de autorização judicial, exigiu que as entrevistas com os presos fossem acompanhadas por policial penal e afirmou que eventual relatório do Mecanismo não teria qualquer valor em processo judicial. A defensora pública do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, consultada pelos peritos, examinou a disciplina legal do tema.

Nos termos da Lei nº 12.847/2013 (Lei do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura), é correto afirmar que

(A) o acesso do Mecanismo Nacional às unidades de privação de liberdade administradas pelos Estados depende de prévia autorização judicial, em respeito à autonomia dos entes federativos.

(B) as entrevistas com as pessoas privadas de liberdade devem ser acompanhadas por servidor da unidade, para garantir a segurança da equipe de peritos e a fidedignidade dos relatos.

(C) a recusa do Mecanismo Estadual em acompanhar a visita no dia e hora marcados impede a atuação do Mecanismo Nacional, que deverá remarcar a inspeção com nova antecedência.

(D) os documentos e relatórios elaborados no âmbito das visitas periódicas realizadas pelo Mecanismo Nacional poderão produzir prova em juízo, de acordo com a legislação vigente.

(E) os peritos do Mecanismo Nacional são nomeados pelo Comitê Nacional para mandato de dois anos, vedada a recondução, e podem ser destituídos por decisão desse mesmo Comitê.

71. Wilmer, migrante venezuelano que trabalha como costureiro em oficina no bairro do Bom Retiro, na capital paulista, compareceu à Polícia Federal para renovar documentos e foi informado de que sua situação migratória estava irregular. Na mesma ocasião, recebeu notificação de deportação e ouviu do servidor que não poderia deixar o município até o fim do procedimento, que a medida seria executada em poucos dias e que eventual recurso não impediria sua retirada do país. Ele procurou o Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e a defensora pública, antes de encaminhá-lo à Defensoria Pública da União, explicou-lhe as regras legais aplicáveis ao seu caso.

Nos termos da Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), a defensora pública deve esclarecer que

(A) a deportação pode ser executada logo após a notificação, pois o prazo para regularização da situação migratória só é concedido a quem ingressou regularmente no território nacional.

(B) a notificação de deportação obriga o deportando a permanecer no município em que foi encontrado até o fim do procedimento, sob pena de imediata execução da medida de retirada.

(C) a deportação deve ser precedida de notificação pessoal com as irregularidades verificadas e prazo para regularização não inferior a sessenta dias, prorrogável por igual período.

(D) o recurso no procedimento de deportação tem efeito apenas devolutivo, e a ausência de manifestação da Defensoria Pública da União, mesmo sem notificação, não impede a medida.

(E) a saída voluntária do país após a notificação não afasta os efeitos da deportação, que deverá ser formalmente executada pela Polícia Federal para que se considere cumprida a medida.

72. Em atividade de educação em direitos realizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo com lideranças de coletivos de migrantes e de povos indígenas em contexto urbano na capital, surgiu o seguinte questionamento: se os direitos humanos foram formulados a partir de uma matriz cultural ocidental, poderiam ser invocados para julgar práticas de outras culturas sem configurar imposição de valores? Para responder, a defensora pública apresentou o debate entre universalismo e relativismo cultural e as propostas teóricas que buscam superar essa oposição, como a hermenêutica diatópica e a concepção dos direitos humanos como processos de luta.

Considerando a doutrina sobre esses temas, é INCORRETO afirmar que

(A) o relativismo cultural, em sua vertente radical, toma a cultura como a única fonte de validade de um direito ou de uma regra moral, recusando a existência de um mínimo ético universal.

(B) o universalismo de chegada, ou de confluência, parte da afirmação prévia e inegociável da universalidade dos direitos humanos, dispensando o diálogo entre as diferentes culturas.

(C) a hermenêutica diatópica busca ampliar ao máximo a consciência da incompletude mútua das culturas, por meio de um diálogo travado com um pé numa cultura e outro noutra.

(D) a principal crítica dirigida ao universalismo é a de servir como instrumento de dominação cultural ocidental, desconsiderando as particularidades existentes nas diversas sociedades.

(E) a teoria crítica concebe os direitos humanos como processos, isto é, como o resultado sempre provisório das lutas sociais pelo acesso aos bens necessários a uma vida digna.

Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado

73. Marta, defensora pública do Estado de São Paulo em atuação na Comarca de Sorocaba, foi multada pelo juízo de uma vara criminal por suposta ausência injustificada a audiência de instrução em processo no qual oficiava pela instituição. Não paga, a multa foi inscrita em dívida ativa em nome de Marta. A Defensoria Pública impetrou mandado de segurança, extinto por decadência, e depois ajuizou, em nome próprio, ação declaratória de inexigibilidade do débito. O Estado alegou que só Marta poderia questionar a sanção e que a extinção do mandado de segurança impedia nova discussão.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a ação declaratória

(A) não pode ser conhecida, pois a multa recai sobre a pessoa física da defensora, única legitimada a impugná-la em juízo, por meio de advogado por ela constituído para esse fim específico.

(B) não pode ser conhecida, pois a extinção do mandado de segurança por decadência impede a rediscussão da legalidade da multa em qualquer outra via processual.

(C) pode ser conhecida, mas apenas se Marta integrar o polo ativo em litisconsórcio necessário com a Defensoria Pública, titular das prerrogativas institucionais.

(D) pode ser conhecida, pois a Defensoria pode defender suas prerrogativas mesmo se a multa recai sobre a defensora, e a decadência do mandado de segurança não impede ação própria.

(E) pode ser conhecida, mas fica restrita ao mérito da imputação de ausência, vedada a discussão dos efeitos patrimoniais da multa já inscrita em dívida ativa.

74. João e Lúcia ajuizaram ação de usucapião extraordinária de imóvel urbano na Comarca de Bauru. O proprietário registral, Renato, foi citado por edital e permaneceu revel, e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nomeada curadora especial, apresentou contestação por negativa geral. Ao julgar procedente o pedido, o juiz condenou Renato ao pagamento de honorários sucumbenciais aos advogados dos autores, sob o fundamento de que a contestação da curadoria caracterizou resistência à pretensão.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, quanto aos ônus sucumbenciais,

(A) a condenação está correta, pois a contestação por negativa geral apresentada pela curadora especial configura resistência à pretensão e atrai a sucumbência do réu revel representado pela curadoria.

(B) não há ônus sucumbenciais decorrentes da defesa técnica, pois a curadora especial atuou por imperativo legal, no exercício de múnus público, sem resistência voluntária.

(C) o réu só se eximiria dos honorários se a curadora especial tivesse deixado de contestar, limitando-se a fiscalizar a regularidade da citação por edital.

(D) os autores devem pagar honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, pois a curadoria especial foi exercida em processo movido no interesse exclusivo deles.

(E) o réu revel deve pagar os honorários pela metade, pois a revelia afasta apenas parcialmente a litigiosidade própria da ação de usucapião contestada.

75. Lucas foi pronunciado por tentativa de feminicídio contra sua ex-companheira, Joana, e será julgado pelo Tribunal do Júri da Comarca de Guarulhos, assistido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Ao designar a sessão plenária, o juiz-presidente nomeou, de ofício, outro membro da Defensoria Pública para atuar como assistente qualificado de Joana, que ainda não havia se manifestado sobre o tema. A defesa de Lucas suscitou nulidade, alegando violação à unidade da instituição e ausência de pedido da vítima.

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é INCORRETO afirmar que

(A) a assistência jurídica qualificada prevista na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é obrigatória e alcança também o julgamento do feminicídio pelo Tribunal do Júri.

(B) a atuação de defensores públicos distintos em favor do réu e da vítima no mesmo processo não ofende a unidade e a indivisibilidade da Defensoria Pública.

(C) a nomeação automática da Defensoria Pública como assistente qualificada de Joana funciona como tutela provisória, enquanto a ofendida não se manifesta.

(D) se Joana constituir advogado de sua confiança, ele substituirá a Defensoria Pública na assistência qualificada que lhe é assegurada no processo.

(E) a nomeação da Defensoria como assistente qualificada depende de pedido expresso de Joana e da prévia oitiva do Ministério Público, titular da ação penal.

76. Moradores de uma comunidade no Jardim Ângela, zona sul da Capital, ameaçados de remoção forçada por obra de drenagem, procuraram o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. O Núcleo, em conjunto com a defensora pública que atua na área, estuda propor ação civil pública e, se as violações persistirem, peticionar à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A defensora indagou qual seria o papel do Núcleo e do Grupo de Assessoramento de Demandas Estruturais nesse caso.

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo), em sua redação atual, é correto afirmar que

(A) o Núcleo Especializado pode propor a ação civil pública, mas a sua atuação afasta a da defensora pública natural, que deixa de oficiar na demanda coletiva.

(B) as informações técnico-jurídicas compiladas pelo Núcleo Especializado vinculam a defensora pública, a fim de assegurar a uniformidade das teses institucionais.

(C) a ação coletiva e o acionamento do sistema interamericano seguirão as diretrizes de atuação estratégica definidas no Grupo de Assessoramento de Demandas Estruturais.

(D) o Grupo de Assessoramento de Demandas Estruturais é presidido pelo Defensor Público-Geral e só pode atuar quando provocado pelo Conselho Superior.

(E) a petição à Comissão Interamericana compete privativamente ao Defensor Público-Geral, vedado ao Núcleo representar a instituição no sistema interamericano.

77. Em agosto de 2026, o Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo concluiu a proposta orçamentária da instituição para o exercício seguinte, elaborada a partir do plano anual de atuação e dentro dos limites da lei de diretrizes orçamentárias. Conselheiros eleitos divergiram de alguns itens e sustentaram que a proposta não poderia ser enviada sem a aprovação do colegiado, ao passo que servidor da área financeira indagou sobre o regime de repasse dos recursos e a forma das sessões do Conselho Superior.

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo), com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.434/2025, é correto afirmar que

(A) o envio da proposta orçamentária depende de sua aprovação pelo Conselho Superior, por maioria absoluta de seus membros, sob pena de nulidade do encaminhamento.

(B) os recursos das dotações orçamentárias próprias da Defensoria serão entregues em duodécimos, até o dia 10 de cada mês, pelo Tesouro do Estado.

(C) a proposta orçamentária será enviada pelo Defensor Público-Geral após oitiva do Conselho Superior, ao qual compete opinar sobre ela.

(D) a sessão do Conselho Superior que examinar a proposta orçamentária deve ser presencial, vedada a realização em meio virtual ou de forma híbrida.

(E) os convênios e as aquisições custeados pelo orçamento próprio da Defensoria dependem de apreciação prévia da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

78. Deputado estadual apresentou requerimento para que a comissão permanente de direitos humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo convocasse o Defensor Público-Geral do Estado a prestar informações sobre o atendimento jurídico nos Centros de Detenção Provisória. Na mesma semana, assessores parlamentares discutiram a tramitação de projeto de alteração da Lei Orgânica da Defensoria Pública, a autonomia orçamentária da instituição e os requisitos para a nomeação de seu chefe.

Nos termos da Constituição do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

(A) a Lei Orgânica da Defensoria Pública é lei ordinária, cuja aprovação exige apenas a maioria simples dos membros presentes da Assembleia Legislativa.

(B) a convocação do Defensor Público-Geral para prestar informações é atribuição exclusiva do Plenário da Assembleia, vedada às suas comissões.

(C) convocado pela Assembleia, o Defensor Público-Geral deve prestar as informações em quinze dias, sem sanção prevista para a ausência injustificada.

(D) à Defensoria é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo ao Governador a iniciativa da proposta orçamentária da instituição.

(E) é vedada a nomeação, para o cargo de Defensor Público-Geral, de pessoa que se enquadre nas condições de inelegibilidade da legislação federal.

79. Larissa colou grau em Direito em 2023 e, desde então, trabalha como assistente jurídica em escritório de advocacia popular na Capital, depois de ter feito estágio de graduação na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Pessoa com deficiência, ela pretende se inscrever no próximo concurso de ingresso na carreira de defensor público e, em atividade de educação em direitos na Escola da Defensoria, perguntou quais são os requisitos e as regras do certame.

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo), em sua redação atual, é correto afirmar que

(A) o regulamento exigirá do candidato, na data do pedido de inscrição definitiva, no mínimo três anos de prática profissional na área jurídica, devidamente comprovada.

(B) o regulamento exigirá do candidato, na data do pedido de inscrição preliminar, no mínimo dois anos de prática profissional na área jurídica, devidamente comprovada.

(C) o concurso será promovido pela Escola da Defensoria, com a participação do Ministério Público, e abrangerá apenas questões técnico-jurídicas.

(D) 10% das vagas serão providas por pessoas com deficiência, e as vagas reservadas sem candidatos aprovados permanecerão vagas até o concurso seguinte.

(E) o estágio realizado na Defensoria Pública não poderá ser computado como título, pois integra a formação acadêmica obrigatória do bacharel em Direito.

80. Em um mesmo mês, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na Comarca de Ribeirão Preto, atuou como curadora especial de empresário de elevado padrão econômico, revel citado por edital em ação de cobrança; ajuizou ação civil pública para a tutela do meio ambiente em favor de toda a coletividade local; e representou casal de alta renda em ação de adoção de criança acolhida institucionalmente. Em encontro na Escola da Defensoria, os defensores públicos classificaram essas atuações à luz das funções institucionais.

Considerando a doutrina sobre as funções da Defensoria Pública, é correto afirmar que

(A) a ação civil pública ambiental é função típica, pois a sua admissibilidade depende da prova de que todos os beneficiados pela tutela coletiva são economicamente hipossuficientes.

(B) as funções não tradicionais, também chamadas de tendencialmente individualistas, correspondem às clássicas funções típicas, associadas à carência econômica do assistido.

(C) a representação do casal na ação de adoção é função tradicional, pois se liga à atividade básica da Defensoria Pública, associada à carência econômica dos assistidos.

(D) as funções atípicas exigem a demonstração da hipossuficiência econômica do destinatário, razão pela qual a curadoria especial do empresário revel seria indevida.

(E) a curadoria especial do empresário revel é função atípica, exercida independentemente da verificação da hipossuficiência econômica do destinatário da atuação.

Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica

81. Em encontro de formação promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre a organização do Estado brasileiro, os participantes compararam a repartição de competências entre União, Estados e Municípios com a estrutura regionalizada da própria Defensoria, que atua por meio de unidades na Capital e nas comarcas do interior. Para aprofundar o debate, a coordenação indicou a leitura dos capítulos da obra "Teoria geral do direito e do Estado" que tratam das formas de organização estatal, nos quais a centralização e a descentralização são examinadas como tipos de ordens jurídicas, e não como simples arranjos administrativos.

Segundo essa obra,

(A) no conceito dinâmico, a democracia é descrita como método descentralizado, pois as normas são criadas por uma pluralidade de indivíduos, e a autocracia, como método centralizado.

(B) a descentralização administrativa, com autoridades de províncias e comarcas que criam normas individuais sob controle hierárquico, é o exemplo típico de descentralização perfeita.

(C) a centralização parcial e a descentralização parcial são situações distintas e excludentes, pois o grau de centralização depende apenas do número de órgãos legislativos existentes.

(D) a descentralização é perfeita sempre que a criação de normas locais for definitiva, ainda que o conteúdo dessas normas locais seja determinado pelas normas centrais da ordem.

(E) as comunidades parciais de uma ordem jurídica descentralizada só podem ser delimitadas por critério territorial, não se admitindo normas com esferas pessoais de validade diferentes.

82. Em grupo de estudos de defensores públicos da Regional de Campinas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, discutiu-se se argumentos fundados em uma justiça "natural", superior às leis editadas pelo Estado, poderiam ser invocados em juízo para afastar a aplicação de normas positivas consideradas injustas. Para embasar a discussão, foram lidos os capítulos finais da obra "Teoria geral do direito e do Estado", dedicados à doutrina do Direito natural e ao positivismo jurídico, em que os dois sistemas de normas são comparados quanto ao fundamento de validade, à mutabilidade e à possibilidade de coexistência.

De acordo com essa obra,

(A) o Direito natural, por reivindicar validade absoluta, admite que as suas normas se ajustem livremente às mudanças das condições sociais no espaço e no tempo, o que o torna uma ordem mutável.

(B) no Direito positivo, a fundamentação das normas é estática, pois do conteúdo de uma norma inicial tida por evidente se deduzem, por raciocínio, as demais normas do sistema.

(C) admitida a validade de uma ordem jurídica natural, não se pode admitir, ao mesmo tempo, uma ordem positiva simultaneamente válida com a mesma esfera de validade.

(D) as normas abstratas e gerais do Direito natural tornam-se normas individuais e concretas por si mesmas, sem necessidade de atos humanos que as positivem na vida social.

(E) o Direito natural, por fundamentar a obediência em ordem evidente, conduz ao estabelecimento de órgãos especiais de coerção, razão pela qual coincide com a ideia de Estado.

83. Em oficina da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre a valoração da prova testemunhal nos processos do Tribunal do Júri da Capital, a palestrante recorreu à leitura de Édipo-Rei proposta na obra "A verdade e as formas jurídicas", que vê na tragédia de Sófocles o primeiro testemunho das práticas judiciárias gregas e o surgimento de uma forma de pesquisa da verdade em que o relato de quem viu os fatos passa a ter papel decisivo. A discussão concentrou-se no modo como a verdade sobre a morte de Laio é reconstituída ao longo da peça e na relação entre o poder de Édipo e o saber.

Segundo a análise desenvolvida nessa obra,

(A) a verdade sobre a morte de Laio é dada integralmente pelo oráculo e pelo adivinho, cuja fala profética já contém o testemunho presente do que realmente se passou.

(B) a verdade é reconstituída pelo ajuste de metades que se completam, passando do deus e do adivinho para os soberanos e, por fim, para os escravos que viram os fatos.

(C) o tirano grego caracteriza-se apenas pela apreensão do poder, sendo o saber, na peça, atributo exclusivo do oráculo de Delfos e do adivinho Tirésias.

(D) a tragédia confirma a existência de uma antinomia entre poder e saber, de modo que o poder político se mantém alheio à verdade e por ela não é afetado.

(E) a lembrança de Jocasta e a de Édipo completam integralmente a verdade, esclarecendo inclusive se Laio foi morto por um só homem ou por vários.

84. Ao organizar curso para defensores públicos recém-empossados sobre a produção da verdade no processo penal, a Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo incluiu na bibliografia a primeira conferência da obra "A verdade e as formas jurídicas". Nela, o autor apresenta o projeto de investigar como as práticas sociais, em especial as práticas judiciárias, chegam a engendrar domínios de saber e a fazer nascer formas novas de

sujeitos de conhecimento, explica a relação entre conhecimento e poder político e anuncia o método que seguirá nas exposições seguintes.

Ao delinear esse projeto, o autor sustenta que

(A) a história da verdade deve partir de um sujeito de conhecimento originário e absoluto, dado de antemão, sobre o qual as condições políticas apenas incidem.

(B) para saber efetivamente o que é o conhecimento, deve-se aproximar dos filósofos, e não dos políticos, já que o conhecimento independe de relações de força.

(C) as práticas judiciárias têm papel secundário na emergência de novas subjetividades, pois apenas arbitram danos e responsabilidades entre particulares.

(D) os modelos de verdade nascidos das práticas judiciárias valem na política e no comportamento cotidiano, mas não alcançam a ordem da ciência.

(E) a análise dos discursos deve tratá-los como jogos estratégicos de ação e de reação, de pergunta e de resposta, de dominação e de esquiva, e também de luta.

85. Em audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo sobre letalidade policial em territórios periféricos, o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo apresentou estudo que relacionava a violência estatal atual à experiência colonial e à escravidão. O estudo apoiava-se na obra “Necropolítica”, que examina por que a soberania exercida nas colônias não pode ser compreendida apenas a partir da noção de biopoder e compara o estado de exceção vivido nas colônias com o experimentado pelas nações europeias.

Nessa obra, o autor sustenta que

(A) nas colônias, o direito soberano de matar sujeitava-se às regras do direito público europeu, pois os povos nativos eram tratados como inimigos formais com quem se negociava a paz.

(B) é decisivo saber se as tecnologias que culminaram no nazismo nasceram na plantation ou na colônia, pois só essa origem permite ligá-las ao pensamento político europeu.

(C) o estado de exceção vivido nas colônias equivale ao experimentado pelas nações europeias, inclusive quanto ao grau de violência empregado contra as populações.

(D) a colônia representa o lugar em que a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei, e no qual a paz tende a assumir o rosto de uma guerra sem fim.

(E) a violência, na experiência colonial, surge como desvio posterior de um Direito já instituído, e a exceção funciona como suspensão provisória de uma soberania fundada na norma.

86. Em curso da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre a atuação de grupos armados no controle de territórios e de mercados ilegais na Região Metropolitana de São Paulo, foi estudada a parte final da obra “Necropolítica”, na qual o autor, depois de analisar a ocupação colonial contemporânea, examina as guerras da era da globalização, o declínio do monopólio estatal da força e o surgimento das chamadas máquinas de guerra, com especial atenção à experiência africana.

Considerando as ideias expostas nessa obra, é INCORRETO afirmar que

(A) o colapso das instituições políticas formais sob a pressão da violência tende a fortalecer economias estatais centralizadas, o que afasta a formação de economias de milícia.

(B) a guerra é, ao mesmo tempo, um meio de alcançar a soberania e uma forma de exercer o direito de matar, o que leva a indagar se a noção de biopoder basta para explicá-la.

(C) em parte da África, o uso da violência no território tornou-se produto de mercado, sendo indiferente a identidade dos fornecedores ou dos compradores dessa coerção.

(D) as máquinas de guerra surgiram na África no século XX, ligadas à erosão da capacidade do Estado pós-colonial de construir os fundamentos econômicos da ordem política.

(E) as máquinas de guerra são formadas por homens armados que se dividem ou se agrupam conforme a tarefa, compondo organizações difusas e polimorfas com relação móvel com o espaço.

87. Pais de alunos imigrantes bolivianos matriculados em escola estadual do bairro do Bom Retiro, na Capital, procuraram o Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, relatando insultos raciais publicados em grupos de mensagens da comunidade escolar e a proibição de que os filhos conversassem em espanhol durante as atividades. Ao preparar a atuação extrajudicial, a defensora pública consultou a obra "Teoria crítica da raça: uma introdução", que dedica capítulo ao discurso de ódio, aos direitos linguísticos e ao ensino.

De acordo com essa obra,

(A) a criminalização do discurso de ódio foi rejeitada desde as primeiras propostas do movimento, por se entender que a difamação racial não interfere na construção social da raça.

(B) o discurso de ódio veiculado na internet é mais fácil de enfrentar do que o praticado nos campi, pois o conteúdo online circula devagar e tende a reduzir a polarização.

(C) os defensores dos departamentos de estudos étnicos nas universidades os justificam como meio de estimular o passing, isto é, a adesão do estudante ao padrão cultural branco.

(D) os protestos estudantis por espaços seguros reivindicam proteção contra regras universitárias de igualdade de oportunidades, vistas como ameaça à liberdade de expressão.

(E) o direito de usar o idioma nativo no trabalho, nas cabines de votação e nas escolas é defendido por ser a língua parte essencial da cultura e da identidade.

88. Em reunião do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, defensores públicos que atendem imigrantes latino-americanos e asiáticos na região central da Capital discutiram se a análise racial construída a partir da experiência afro-americana dá conta das formas de discriminação sofridas por esses grupos, frequentemente abordados pela polícia por causa do sotaque ou do sobrenome. Para o debate, foram lidos os trechos da obra "Teoria crítica da raça: uma introdução" sobre a superação do binômio negro-branco e o pensamento crítico latino e asiático.

Segundo essa obra,

(A) o nativismo, usado para explicar medidas contra estrangeiros e imigrantes, prospera em tempos de dificuldade econômica, quando latinos e asiáticos são acusados de roubar empregos.

(B) a discriminação por traço consiste em atacar latinos com base em características biológicas, como a cor da pele, e não em sotaque, nome ou ascendência estrangeira.

(C) o mito da minoria modelo, que retrata os asiáticos como grupo tranquilo e laborioso, fortalece a solidariedade entre os grupos desfavorecidos, que nele se reconhecem.

(D) o padrão do homem razoável, presente em muitas áreas do Direito, é apontado pelos estudos feministas da teoria crítica da raça como critério neutro quanto à raça e ao gênero.

(E) a desconstrução do binômio negro-branco inibiu os pensadores de outros grupos minoritários, que deixaram de discutir imigração, direitos linguísticos e ensino bilíngue.